



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

ATA Nº 002/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2026, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, localizada no Paço Municipal Alcides Donin, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (TOLEDOPREV), nomeados pela Portaria nº 113 de 3 de fevereiro de 2025, para reunião ordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholeto (Presidente do Conselho Fiscal), Leandro Marcelo Ludvig (Presidente do Conselho de Administração), Roseli Fabris Dalla Costa (Diretora-Executiva do TOLEDOPREV), Rosângela de Farias Cordeiro (Contadora), e Tatiane Mendes Berto da Silva (Representante dos Segurados). A pauta da reunião incluiu os seguintes assuntos: **1) Apresentação e Deliberação da Carteira de Investimentos com posição em 31 de dezembro de 2025; 2) Análise do Cenário Macroeconômico; 3) Avaliação da Evolução do Orçamento e dados do Fluxo de Caixa de dezembro de 2025; 4) Análise da Performance dos investimentos; 5) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação; 6) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos; 7) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de dezembro de 2025; 8) Análise e deliberação sobre movimentação de recursos frente aos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos do TOLEDOPREV; 9) Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado (CNPJ 42.813.674/0001-55); 10) Apresentação e Deliberação para Aprovação da Retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026.** A Diretora Executiva do ToledoPrev, Roseli, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, apresentou a pauta **1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de dezembro de 2025;** foi apresentado o relatório da posição de ativos e enquadramento, elaborado pela Empresa I9 Advisory (antiga LDB), que detalhou a alocação por segmento: 83,20% em renda fixa, 1,64% em renda variável, 6,25% em investimentos no exterior e 8,90% em investimentos estruturados. O valor total da carteira de investimentos neste mês atingiu R\$ 794.377.995,25. Segundo o relatório de enquadramento, os investimentos estão em conformidade com os limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Também foi apresentada a rentabilidade por estratégia, além de uma análise de liquidez por período, que mostrou que 69,75% dos recursos possuem liquidez de até 30 dias. Por fim, foram apresentados gráficos com a alocação por Artigo, Estratégia e Gestor, destacando que 57,43% dos recursos estão sob gestão da Caixa Econômica Federal, e 25,48% estão em Títulos Públicos do Tesouro Nacional. **2) Análise do cenário Macroeconômico,** foi apresentada ao Comitê de investimentos a análise do cenário macroeconômico referente ao mês de dezembro de 2025. No ambiente internacional, observou-se continuidade do processo de desinflação nas principais economias desenvolvidas, ainda que em ritmo moderado. Nos Estados Unidos, os indicadores da economia americana seguiram demonstrando resiliência, especialmente no setor de serviços, enquanto o mercado de trabalho permaneceu aquecido, sustentando a necessidade de manutenção da política monetária em patamar restritivo. O Federal Reserve sinalizou que um eventual início do ciclo de cortes de juros deverá ocorrer de forma gradual ao longo de 2026, condicionado à evolução dos dados de inflação. Na Zona do Euro, a inflação registrou desaceleração e se aproximou da meta do BCE, ao mesmo tempo em que o mercado de trabalho manteve níveis elevados de ocupação. Esse conjunto de fatores reforçou a expectativa de estabilidade da taxa de juros no curto prazo. Já na China, os dados de

dezembro confirmaram o desafio persistente de desaceleração econômica, influenciado sobretudo pela fragilidade do setor imobiliário, ainda que o governo tenha mantido estímulos pontuais para sustentar o crescimento em torno da meta oficial. No cenário doméstico, o Banco Central decidiu manter a taxa Selic em 15% a.a., reforçando sua postura contracionista diante das incertezas fiscais e da necessidade de assegurar a trajetória de convergência da inflação. Os indicadores de preços ao consumidor, como o IPCA, apresentaram desaceleração relevante no último trimestre de 2025, com expectativas mais ancoradas para os anos seguintes. Contudo, o ambiente fiscal permaneceu como fator de atenção, especialmente em função das discussões acerca do Orçamento de 2026 e suas implicações sobre o equilíbrio das contas públicas, o que contribuiu para manter o prêmio de risco elevado e a volatilidade nos mercados domésticos. Nesse contexto, reforçou-se a necessidade de manutenção de postura prudente na gestão da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, priorizando estratégias com adequada liquidez, controles de risco robustos e aderência ao perfil previdenciário do TOLEDOPREV, em linha com as projeções macroeconômicas e os desafios regulatórios para o exercício de 2026.

3) Avaliação da Evolução do Orçamento e análise dos dados do fluxo de caixa de dezembro de 2025;

foi realizada a análise da evolução do orçamento e do fluxo de caixa referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, destacando os seguintes pontos: **a) Receitas:** Receita Total Arrecadada: R\$ 272.492.569,58, correspondendo a 127,08% do total previsto (R\$ 214.426.041,06). Receitas Patrimoniais: Representaram a maior parcela, com R\$ 94.596.732,86 correspondendo a 150,15% do previsto (R\$ 63.000.000,00). Aportes para Amortização de Déficit Atuarial: Totalizaram R\$ 69.769.881,12 representando 121,57% do previsto (R\$ 57.388.629,15). **b) Despesas:** Despesa Total Realizada: R\$ 124.020.731,39, o que representa 57,70% do total autorizado (R\$ 214.926.041,06). Aposentadorias e Pensões: Somaram R\$ 123.247.851,47, sendo o principal componente das despesas realizadas.

c) Fluxo de Caixa dezembro de 2025: Os ingressos totalizaram R\$ 39.163.052,03, com destaque para receita de contribuição no valor de R\$ 21.918.101,26. Ressalta-se que, no mês de dezembro, o ente federativo repassou as contribuições referentes às competências de novembro, dezembro, e 13º salário de 2025. Os desembolsos somaram R\$ 10.656.546,30, sendo R\$ 9.770.495,93 relativos às despesas com pessoal. Fluxo de Caixa líquido resultou em saldo positivo de R\$ 28.506.505,73 no mês. O saldo final em Caixa de R\$ 794.738.014,08, permaneceu superior ao saldo inicial de R\$ 766.231.508,35, demonstrando a manutenção de um fluxo de caixa positivo, assegurando a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações de curto prazo.

4) Análise da Performance dos investimentos;

foi apresentada ao Comitê a análise da performance da carteira de investimentos referente ao mês de dezembro de 2025. No período, o TOLEDOPREV registrou rentabilidade de 1,07%, superando a meta atuarial de 0,65%. No acumulado do ano de 2025, a carteira apresentou rentabilidade de 14,11%, frente à meta atuarial de 9,21%, resultando em alfa de 4,91% no exercício. No detalhamento dos segmentos, verificou-se que no mês de dezembro a renda fixa, investimentos no exterior e investimentos estruturados apresentaram desempenho positivo, contribuindo para o resultado consolidado. Por outro lado, o segmento de renda variável registrou performance negativa, impactando desfavoravelmente o retorno agregado da carteira. Foi apresentado, ainda, relatório atualizado sobre os fundos com cotas desvalorizadas, no qual se observou recuperação parcial dos valores frente ao preço de aquisição pelo TOLEDOPREV. Destacou-se, entretanto, a necessidade de atenção redobrada sobre tais ativos, uma vez que a realização de resgates imediatos poderia resultar na consolidação de perdas do capital investido. Diante desse cenário, o Comitê deliberou pela manutenção dos investimentos, com acompanhamento contínuo e avaliações técnicas periódicas, alinhadas à evolução do ambiente econômico e aos fundamentos dos ativos. Ressaltou-se que a possibilidade de resgates futuros não está descartada, especialmente nos casos em que eventual desvalorização persistente não apresentar perspectivas concretas de recuperação.

5) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação;

foi apresentado o Relatório de Risco e Correlação referente à posição consolidada da carteira de investimentos em 31 de dezembro de 2025. O risco agregado da carteira, mensurado pelo Value-at-Risk (VaR), atingiu 0,63%, correspondente a R\$ 5.034.371,48, considerando horizonte de 21 dias e nível de confiança de 95%. O resultado indica manutenção do risco em patamar controlado e

compatível com o perfil previdenciário do RPPS, permanecendo a carteira aderente aos limites estabelecidos na Política de Investimentos vigente. As análises por segmento evidenciam que a renda fixa permanece como o principal vetor de estabilidade da carteira, registrando VaR de 0,35%, refletindo baixa volatilidade e adequada resiliência frente às oscilações do mercado doméstico. Os segmentos de renda variável, investimentos no exterior e investimentos estruturados apresentaram VaRs de 9,32%, 5,97% e 3,03%, respectivamente, níveis compatíveis com o maior risco inerente a essas classes de ativos e condizentes com seu papel estratégico na diversificação e na busca de retorno no longo prazo. A matriz de correlação analisada para a posição de 31 de dezembro de 2025 evidenciou padrões consistentes com a estrutura atual da carteira, destacando correlações elevadas dentro dos segmentos de renda fixa e renda variável, comportamento típico de classes de ativos que respondem de maneira semelhante às condições macroeconômicas. Por outro lado, observou-se correlação baixa a moderada entre renda fixa, multimercados macro, investimentos no exterior e ativos estruturados, reforçando o papel desses segmentos como importantes vetores de descorrelação e mitigação do risco agregado. O relatório também destacou que os investimentos no exterior e parte dos multimercados apresentam comportamento menos sincronizado com o mercado doméstico, contribuindo para a redução do risco sistêmico da carteira. Os ativos estruturados, por sua vez, demonstraram correlação reduzida com as demais classes, atuando como elemento de estabilização adicional, ainda que sujeitos a riscos específicos de liquidez e marcação a valor econômico. Esses resultados confirmam que a diversificação atual da carteira permanece adequada, sustentando o equilíbrio entre risco e retorno esperado no longo prazo.

6) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos; o Comitê de Investimentos analisou e convalidou as movimentações realizadas no Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos RF LP. Na ocasião, a Diretora Executiva, Roseli, ressaltou que, conforme previamente alinhado com os membros do Comitê, as decisões foram orientadas por estratégia de otimização das alocações, com foco na identificação de oportunidades aderentes à meta atuarial, sem incremento do nível de risco da carteira. Nesse contexto os recursos da compensação previdenciária, dos depósitos judiciais levantados foram direcionados para um fundo de perfil conservador, compatível com às necessidades de liquidez e alocação de curto prazo do RPPS. Após análise técnica, o Comitê **APROVOU** as seguintes movimentações:

No Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos RF LP - CNPJ 05.164.356/0001-84, na conta nº 575215351-0:

- a)** Aplicação no valor de R\$ 2.932,26 referente a recursos oriundos de levantamento de depósitos judiciais.
- Na conta nº 575215353-7:**
- b)** Aplicação no valor R\$ 213,08, proveniente da compensação previdenciária.
- c)** Aplicação no valor R\$ 492.244,53, proveniente da compensação previdenciária

7) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV – dezembro de 2025; após avaliação dos indicadores de conformidade, rentabilidade, risco e aderência às diretrizes legais e internas, o Comitê de Investimentos deliberou pela emissão do Parecer nº 001/2026, por meio do qual se manifesta pela aprovação da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV quanto à sua conformidade e ao desempenho apresentado no período de referência. O referido parecer, acompanhado do Relatório Mensal de Investimentos, será encaminhado ao Conselho Fiscal para fins de apreciação e deliberação.

8) Análise e deliberação sobre movimentação de recursos frente aos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos do TOLEDOPREV. Iniciou-se a discussão com a avaliação dos fundos atualmente integrantes da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, bem como dos fundos já credenciados pelo TOLEDOPREV, porém ainda sem alocação de recursos. Considerando que o TOLEDOPREV possui certificação Pró-Gestão Nível II, enquadra-se no disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 quanto à alocação no segmento de renda variável. Entretanto, verificou-se que parte dos produtos atualmente na carteira, assim como alguns dos fundos disponíveis para aplicação nas instituições S1, S2, apresentam desenquadramento quanto ao requisito de concentração do PL, por possuírem mais de 50% do patrimônio líquido proveniente de RPPS, o que passa a gerar restrições adicionais a partir da vigência da nova norma. Ressaltou-se que eventuais alocações realizadas ainda no mês de janeiro de 2026 permanecem integralmente enquadradas sob a Resolução CMN nº 4.963/2021, assegurando ao RPPS o prazo regulamentar de dois anos para regularização.

Nesse contexto, identificou-se uma janela de oportunidade para ampliar a exposição do TOLEDOPREV ao segmento de renda variável por meio de fundos já credenciados, especialmente o FIC FIA Caixa Expert Vinci Valor Dividendos RPPS e o Caixa Atena Brasil Ações Livre Quant FIC Classe de FIF AÇÕES – Responsabilidade Limitada. No tocante à estratégia, destacou-se que o Fundo Atena apresenta elevada aderência ao cenário projetado de corte de juros nos próximos anos, podendo ser instrumento relevante de desempenho para a carteira. Todavia, eventual alocação deverá ser realizada até 28 de janeiro de 2026, considerando o prazo de cotização (D+1) e a entrada em vigor da Resolução nº 5.272/2025 em 02/02/2026. No segmento de renda fixa, foi informado que os fundos do portfólio do RPPS que permanecerão enquadrados após 2 de fevereiro são o CAIXA Brasil Gestão Estratégica FIC FIF RF – Responsabilidade Limitada e o CAIXA Brasil Títulos Públicos FIF RF LP – Responsabilidade Limitada, ambos já integrantes das alocações do TOLEDOPREV. Tais fundos poderão ser mantidos na estratégia de otimização das disponibilidades de curto prazo, por serem aderentes à meta atuarial e não representarem aumento do nível de risco da carteira. Após as análises e discussões apresentadas, os membros do Comitê deliberaram por prosseguir com o estudo dos impactos regulatórios e das alternativas de alocação, visando identificar eventuais movimentações estratégicas que possam ser realizadas antes da vigência da nova norma. Identificada alguma oportunidade vantajosa para a carteira, o tema será novamente submetido à deliberação do Comitê.

9) Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado (CNPJ 42.813.674/0001-55).

Roseli esclareceu que a convalidação do credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado é tecnicamente necessária e operacionalmente indispensável para viabilizar o correto processamento do resgate no CADPREV. Sem essa atualização cadastral, o RPPS enfrentaria impedimentos para emissão da APR, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos para entrega do DAIR. Diante disso, recomendou-se a atualização do credenciamento do fundo, assegurando a regularidade da operação até sua liquidação, prevista para 25/03/2026, em conformidade com as exigências normativa aplicáveis. Após esclarecimento das dúvidas, a convalidação foi **APROVADA** por unanimidade, sem objeções.

10) Apresentação e Deliberação para Aprovação da Retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026.

Em razão da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que atualiza e consolida as diretrizes para aplicação dos recursos dos RPPS, foi apresentado ao Comitê a proposta de retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026. A Diretora Roseli detalhou as alterações necessárias, destacando os ajustes decorrentes das novas exigências normativas e seus impactos sobre os limites operacionais, os parâmetros de risco e as diretrizes de alocação estabelecidas na versão originalmente aprovada. Após a exposição e os devidos esclarecimentos, o Comitê deliberou pela **APROVAÇÃO** da versão retificada, determinando o encaminhamento ao Conselho de Administração, para apreciação e deliberação final, em conformidade com o fluxo de governança vigente. Não havendo mais itens a serem apresentados ou aprovados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

Jaldir Anholeto - Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig - Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa - Diretora Executiva do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva - Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro - Resp. pela Contabilidade - Contadora

Certificação Profissional: Básico CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 19/01/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 19/01/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 19/01/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0066646** e o código CRC **FDCB3D51**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.001924/2026-92

Documento nº 0066646v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Diretoria Executiva do ToledoPrev

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SEI nº: 01.06.001924/2026-92;

Interessados: Comitê de Investimentos;

Unidade Geradora do Processo: Diretoria Executiva do ToledoPrev - DETPREV;

Tipo do Processo: Processo de Reuniões do Comitê de Investimentos do ToledoPrev;

Assunto/Especificação do Processo: 1^a Reunião Ordinária - ATA nº 002/2026 de 16/01/2026.

Este termo oficializa a instauração do processo eletrônico supramencionado no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assegurando sua devida tramitação em estrita conformidade com as normas e diretrizes da Administração Pública Municipal. Os interessados terão suas demandas processadas nos termos das disposições regulamentares aplicáveis. O responsável pela abertura do feito, bem como os demais agentes públicos que nele vierem a intervir, comprometem-se a observar rigorosamente os fluxogramas e bases de conhecimento pertinentes, garantindo a regularidade, precisão e adequada tramitação do processo.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 16/01/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0066625** e o código CRC **63717230**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

Ofício n.º 005/2026/FAPES

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

CONVOCAÇÃO

DECRETO nº 901/2020 Art. 7º do Regimento Interno

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Data: 16/01/2026

Início: 9h00

Local: Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda

A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 901/2020 e no Art. 7º do Regimento Interno, **convoca os membros do Comitê de Investimentos** para participarem da 1ª Reunião Ordinária, que terá a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- 1) Apresentação e Deliberação da Carteira de Investimentos com posição em 31 de dezembro de 2025;
- 2) Análise do Cenário Macroeconômico;
- 3) Avaliação da Evolução do Orçamento e dados do Fluxo de Caixa de dezembro de 2025;
- 4) Análise da Performance dos investimentos;
- 5) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação;
- 6) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos;
- 7) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de dezembro de 2025;
- 8) Análise e deliberação sobre movimentação de recursos frente aos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos do TOLEDOPREV;
- 9) Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado (CNPJ 42.813.674/0001-55);
- 10) Apresentação e Deliberação para Aprovação da Retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026.

Atenciosamente,

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do TOLEDOPREV



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 16/01/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0066628** e o código CRC **409EBACB**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.001924/2026-92

Documento nº 0066628v2

TOLEDO
DEZEMBRO 2025



Prezados Senhores,

Este documento tem por objetivo apresentar as principais características e informações referente a sua carteira de investimentos, na intenção de ajudá-lo na tomada de decisão e acompanhamento da mesma.

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse. Nossos estudos são baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação. Dado que as opiniões nascem de julgamentos e estimativas, estão sujeitas a mudanças. Nossos relatórios não representam oferta de negociação de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

Informações adicionais sobre quaisquer empresas, valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros podem ser obtidas mediante solicitação.

O presente relatório apresenta todas as informações e índices disponíveis até o dia 31.12.2025.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela i9 ADVISORY.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,
Equipe i9 Advisory.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Posição de Ativos e Enquadramento

RENDAS FIXAS								83,20%
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--------

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Emissor	Título Público	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira
			Dia	Mês	Ano		
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150828 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,04	0,85	11,40	43.112.006,67	5,43
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150830 (Curva) ⁽¹⁾	0,33	0,05	0,90	9,88	51.386.542,76	6,47
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150832 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,05	0,93	9,92	27.679.013,24	3,48
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,04	0,81	9,99	44.306.950,73	5,58
TESOURO NACIONAL	NTN-B 150840 (Curva) ⁽¹⁾	0,32	0,04	0,90	4,62	35.894.295,27	4,52
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a		0,32	0,05	0,88	11,64	202.378.808,67	25,48

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	0,33	0,05	1,21	14,12	32.011.853,64	4,03	4.601.674.340,57	0,70
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,85	0,05	0,26	13,95	22.344.530,88	2,81	3.416.572.299,02	0,65
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	1,78	0,05	0,93	11,44	44.541.454,47	5,61	5.189.835.856,34	0,86
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	0,32	0,05	1,14	14,51	24.683.926,58	3,11	9.712.980.576,79	0,25
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	0,10	0,05	1,16	14,19	105.311.727,72	13,26	11.175.079.439,93	0,94
ITAU	ITAU	ITÁU INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA	1,88	0,05	0,25	13,31	53.286.479,66	6,71	1.444.638.058,20	3,69
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b			0,75	0,05	0,84	13,45	282.179.972,95	35,52		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,05	0,06	1,23	14,46	130.053.228,24	16,37	23.774.757.726,40	0,55
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,07	0,05	1,20	14,44	46.300.104,22	5,83	9.268.553.910,44	0,50
Sub-total Artigo 7º III, Alínea a			0,66	0,05	1,22	15,39	176.353.332,46	22,20		
Renda Fixa			0,38	0,05	0,96	13,39	660.912.114,08	83,20		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

RENDAS VARIÁVEL

1,64%

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	24,82	-0,01	-7,49	65,92	1.588.167,29	0,20	137.513.122,92	1,15
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA CONSUMO	20,46	-0,01	-3,03	26,00	869.942,85	0,11	74.974.334,55	1,16
CAIXA DTVM	CEF	FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	18,78	-0,01	-4,05	28,85	1.484.995,00	0,19	471.715.390,80	0,31
CAIXA DTVM	CEF	FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	13,83	0,00	-1,41	30,89	6.411.602,01	0,81	1.259.095.297,23	0,51
CAIXA DTVM	CEF	FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	16,46	0,00	-3,55	25,56	0,00	0,00	312.390.528,25	0,00
ITAU	ITAU	ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	20,22	0,00	-1,80	25,99	0,00	0,00	1.226.075.927,29	0,00
ITAU	ITAU	ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	16,33	-0,01	0,53	37,73	2.697.897,78	0,34	71.610.794,00	3,77
Sub-total Artigo 8º I			16,72	0,00	-1,46	31,33	13.052.604,93	1,64		
Renda Variável			16,72	0,00	-1,46	31,33	13.052.604,93	1,64		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

6,25%

Artigo 9º II (Fundos de Investimento no Exterior)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
BB	BB	BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	17,94	0,00	4,69	1,39	12.708.185,02	1,60	1.313.466.963,65	0,97
XP	BNP PARIBAS	MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	22,12	-0,50	4,73	-1,37	6.287.159,41	0,79	607.121.580,50	1,04
Sub-total Artigo 9º II			18,61	-0,17	4,70	0,46	18.995.344,43	2,39		

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA	19,80	0,00	3,12	7,54	30.685.693,69	3,86	2.411.471.753,24	1,27
Sub-total Artigo 9º III			19,80	0,00	3,12	7,54	30.685.693,69	3,86		
Investimentos no Exterior			15,36	-0,07	3,72	4,72	49.681.038,12	6,25		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

8,90%

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Gestor	Admin.	Ativo	Volatilid. a.a. (%)	Rentabilidade (%)			Valor (R\$)	% Carteira	PL do Fundo	% Fundo
				Dia	Mês	Ano				
CAIXA DTVM	CEF	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	18,05	0,05	1,93	26,02	41.909.192,30	5,28	2.204.512.708,74	1,90
RIO BRAVO	BTG PACTUAL	RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	4,51	0,15	0,87	12,26	11.226.192,29	1,41	305.328.932,38	3,68
RIO BRAVO	BTG PACTUAL	RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA	12,63	0,04	1,43	27,35	5.428.184,41	0,68	161.640.268,05	3,36
RIO BRAVO	BEM	RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	6,14	0,04	0,72	16,91	12.168.669,12	1,53	333.310.413,14	3,65
Sub-total Artigo 10º I			13,58	0,06	1,51	23,04	70.732.238,12	8,90		
Investimentos Estruturados			13,58	0,06	1,51	23,04	70.732.238,12	8,90		
Total			2,07	0,04	1,07	14,11	794.377.995,25	100,00		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Ativo	Valor (R\$)
Caixa Econômica Federal - 0726 / 575215352-9	355.144,83
Caixa Econômica Federal - 0726 / 575215354-5	4.874,00
Sub-total Disponibilidades Financeiras	360.018,83
Total	794.738.014,08

(1) Existem aplicações consolidadas.

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Enquadramento da Carteira

Artigo	Tipo de Ativo	Valor(R\$)	% Carteira	Política de Investimentos			Pró-Gestão Nível 2	
				Mínimo	Objetivo	Máximo	ALM	Limite Legal
Renda Fixa								
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	202.378.808,67	25,48	10,00	35,00	90,00	35,00	100,00
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	282.179.972,95	35,52	10,00	16,00	90,00	26,85	100,00
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	176.353.332,46	22,20	5,00	15,00	50,00	15,36	70,00
	Total Renda Fixa	660.912.114,08	83,20					100,00
Renda Variável								
Artigo 8º I	Fundos de Ações	13.052.604,93	1,64	0,00	5,00	20,00	2,78	40,00
	Total Renda Variável	13.052.604,93	1,64					40,00
Investimentos no Exterior								
Artigo 9º II	Fundos de Investimento no Exterior	18.995.344,43	2,39	0,00	5,00	10,00	5,00	10,00
Artigo 9º III	Fundos de Ações - BDR Nível I	30.685.693,69	3,86	0,00	4,00	10,00	5,00	10,00
	Total Investimentos no Exterior	49.681.038,12	6,25					10,00
Investimentos Estruturados								
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	70.732.238,12	8,90	2,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Total Investimentos Estruturados	70.732.238,12	8,90					15,00
Total		794.377.995,25	100,00					

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades por Artigo

Estratégia Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	No Mês(R\$)	Atribuição Desemp. (%)	No Ano(R\$)
Artigo 7º I, Alínea a % do CDI	0,88 71,75	11,64 81,32	2,42 67,49	4,87 65,59	11,64 81,32	1.755.972,60	0,23	17.510.775,79
Artigo 7º I, Alínea b % do CDI	0,84 68,84	13,45 93,98	3,26 90,81	6,72 90,46	13,45 93,98	2.246.240,34	0,29	32.292.354,99
Artigo 7º III, Alínea a % do CDI	1,22 99,83	15,39 107,53	3,57 99,49	7,42 99,96	15,39 107,53	2.121.726,43	0,28	23.109.470,39
Artigo 8º I Var. IBOVESPA p.p.	-1,46 -2,75	31,33 -2,62	6,83 -3,35	12,37 -3,67	31,33 -2,62	-743.933,25	-0,10	6.554.752,41
Artigo 9º II % do CDI	4,70 385,55	0,46 3,24	3,04 84,59	4,19 56,41	0,46 3,24	853.236,22	0,11	87.792,54
Artigo 9º III % do CDI	3,12 256,02	7,54 52,66	6,49 180,74	16,62 223,81	7,54 52,66	929.300,17	0,12	2.150.806,51
Artigo 10º I % do CDI	1,51 124,01	23,04 160,97	4,82 134,38	13,42 180,62	23,04 160,97	1.054.073,41	0,14	12.803.744,58
TOLEDO (Total)						8.216.615,92	1,07	94.509.697,21

RESULTADO POR ATIVO

Artigo 7º I, Alínea a (Títulos do Tesouro Nacional)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
NTN-B 150535 (6,130000%)	17.168.680,40	0,00	0,00	0,00	17.305.373,21	136.692,81	1.750.033,06
NTN-B 150535 (6,275000%)	21.310.181,79	0,00	0,00	0,00	21.482.391,12	172.209,33	2.200.719,64
NTN-B 150535 (7,370000%)	1.141.982,34	0,00	0,00	0,00	1.152.241,92	10.259,58	60.256,01
NTN-B 150535 (7,380000%)	4.328.042,76	0,00	0,00	0,00	4.366.944,48	38.901,72	152.583,20
NTN-B 150828 (6,720000%)	21.400.980,19	0,00	0,00	0,00	21.581.800,19	180.820,00	2.257.984,24
NTN-B 150828 (6,760000%)	21.349.111,96	0,00	0,00	0,00	21.530.206,48	181.094,52	2.260.034,14
NTN-B 150830 (6,460000%)	10.612.314,66	0,00	0,00	0,00	10.699.697,80	87.383,14	1.095.451,43
NTN-B 150830 (7,500000%)	2.267.998,09	0,00	0,00	0,00	2.288.613,50	20.615,41	220.910,08
NTN-B 150830 (7,680000%)	20.697.097,10	0,00	0,00	0,00	20.888.201,42	191.104,32	2.141.781,86
NTN-B 150830 (7,720000%)	17.349.191,88	0,00	0,00	0,00	17.510.030,04	160.838,16	1.245.993,41

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
NTN-B 150832 (7,770000%)	27.423.654,27	0,00	0,00	0,00	27.679.013,24	255.358,97	2.546.985,91
NTN-B 150840 (7,200000%)	15.039.800,96	0,00	0,00	0,00	15.172.829,14	133.028,18	172.864,54
NTN-B 150840 (7,560000%)	20.533.799,67	0,00	0,00	0,00	20.721.466,13	187.666,46	1.405.178,27
	200.622.836,07	0,00	0,00	0,00	202.378.808,67	1.755.972,60	17.510.775,79

Artigo 7º I, Alínea b (Fundos 100% Títulos Públicos)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	31.629.332,24	0,00	0,00	0,00	32.011.853,64	382.521,40	3.961.147,34
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	22.285.890,84	0,00	0,00	0,00	22.344.530,88	58.640,04	2.734.998,76
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	44.130.591,41	0,00	0,00	0,00	44.541.454,47	410.863,06	4.573.826,85
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	24.406.113,75	0,00	0,00	0,00	24.683.926,58	277.812,83	3.128.420,77
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	68.602.157,97	45.189.464,25	-9.463.418,05	0,00	105.311.727,72	983.523,55	11.283.149,53
ITAU INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA	53.153.600,20	0,00	0,00	0,00	53.286.479,66	132.879,46	6.257.638,19
	244.207.686,41	45.189.464,25	-9.463.418,05	0,00	282.179.972,95	2.246.240,34	32.292.354,99

Artigo 7º III, Alínea a (Fundos Renda Fixa)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	128.479.175,15	0,00	0,00	0,00	130.053.228,24	1.574.053,09	14.877.216,07
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	45.752.430,88	0,00	0,00	0,00	46.300.104,22	547.673,34	5.841.065,84
	174.231.606,03	0,00	0,00	0,00	176.353.332,46	2.121.726,43	23.109.470,39

Artigo 8º I (Fundos de Ações)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	1.716.801,38	0,00	0,00	0,00	1.588.167,29	-128.634,09	630.993,25
FIA CAIXA CONSUMO	897.136,63	0,00	0,00	0,00	869.942,85	-27.193,78	179.525,68

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	1.547.699,66	0,00	0,00	0,00	1.484.995,00	-62.704,66	332.518,49
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	6.503.623,00	0,00	0,00	0,00	6.411.602,01	-92.020,99	1.513.307,30
FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	9.239.570,60	0,00	-8.911.636,65	0,00	0,00	-327.933,95	1.814.165,67
ITAU AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	6.640.279,30	0,00	-6.520.540,97	0,00	0,00	-119.738,33	1.345.113,18
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	2.683.605,23	0,00	0,00	0,00	2.697.897,78	14.292,55	739.128,84
	29.228.715,80	0,00	-15.432.177,62	0,00	13.052.604,93	-743.933,25	6.554.752,41

Artigo 9º II (Fundos de Investimento no Exterior)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	12.138.687,70	0,00	0,00	0,00	12.708.185,02	569.497,32	174.828,85
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	6.003.420,51	0,00	0,00	0,00	6.287.159,41	283.738,90	-87.036,31
	18.142.108,21	0,00	0,00	0,00	18.995.344,43	853.236,22	87.792,54

Artigo 9º III (Fundos de Ações - BDR Nível I)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA	29.756.393,52	0,00	0,00	0,00	30.685.693,69	929.300,17	2.150.806,51
	29.756.393,52	0,00	0,00	0,00	30.685.693,69	929.300,17	2.150.806,51

Artigo 10º I (Fundos Multimercados)

Ativo	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Amortização	Saldo	Resultado Financ. Mês (R\$)	Resultado Financ. Ano (R\$)
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	41.115.349,46	0,00	0,00	0,00	41.909.192,30	793.842,84	8.652.063,23
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	11.129.586,90	0,00	0,00	0,00	11.226.192,29	96.605,39	1.226.192,29
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA	5.351.890,93	0,00	0,00	0,00	5.428.184,41	76.293,48	1.165.680,48
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	12.081.337,42	0,00	0,00	0,00	12.168.669,12	87.331,70	1.759.808,58
	69.678.164,71	0,00	0,00	0,00	70.732.238,12	1.054.073,41	12.803.744,58

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Liquidez

Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acumulado (R\$)	(%) Acum.	(%) Limite Mínimo Acum.
de 0 a 30 dias	554.066.640,97	69,75	554.066.640,97	69,75	
de 31 dias a 365 dias	26.706.353,32	3,36	580.772.994,29	73,11	
acima de 365 dias	213.605.000,96	26,89	794.377.995,25	100,00	

DE 0 A 30 DIAS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	D+0		130.053.228,24
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	D+0		22.344.530,88
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	D+0		44.541.454,47
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	D+0		24.683.926,58
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	D+0		46.300.104,22
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	D+0		105.311.727,72
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+1		41.909.192,30
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA	D+1 du		53.286.479,66
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	D+3 du		32.011.853,64
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA	D+2 du		30.685.693,69
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	D+3 du		1.588.167,29
FIA CAIXA CONSUMO	D+3 du		869.942,85
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	D+3 du		1.484.995,00
BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	D+5 du		12.708.185,02
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	D+5		6.287.159,41

DE 31 DIAS A 365 DIAS

Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+23 du		0,00
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+24		2.697.897,78

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

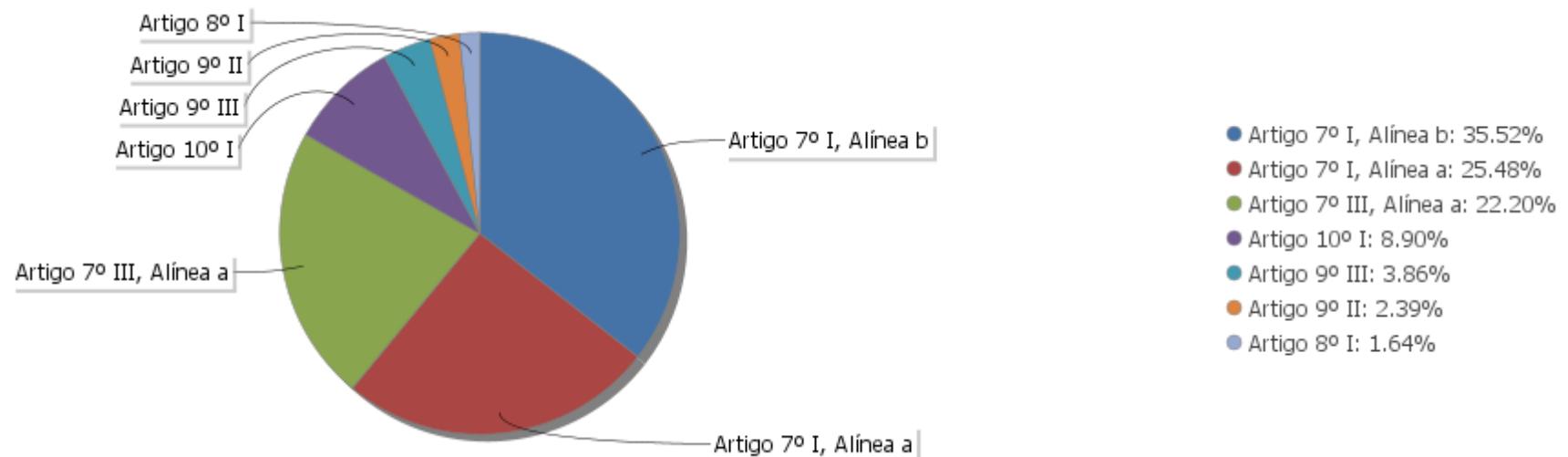
Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	D+25 du		0,00
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	D+32 du		6.411.602,01
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA	D+2	25/03/2026	5.428.184,41
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+2	27/07/2026	12.168.669,12

ACIMA DE 365 DIAS

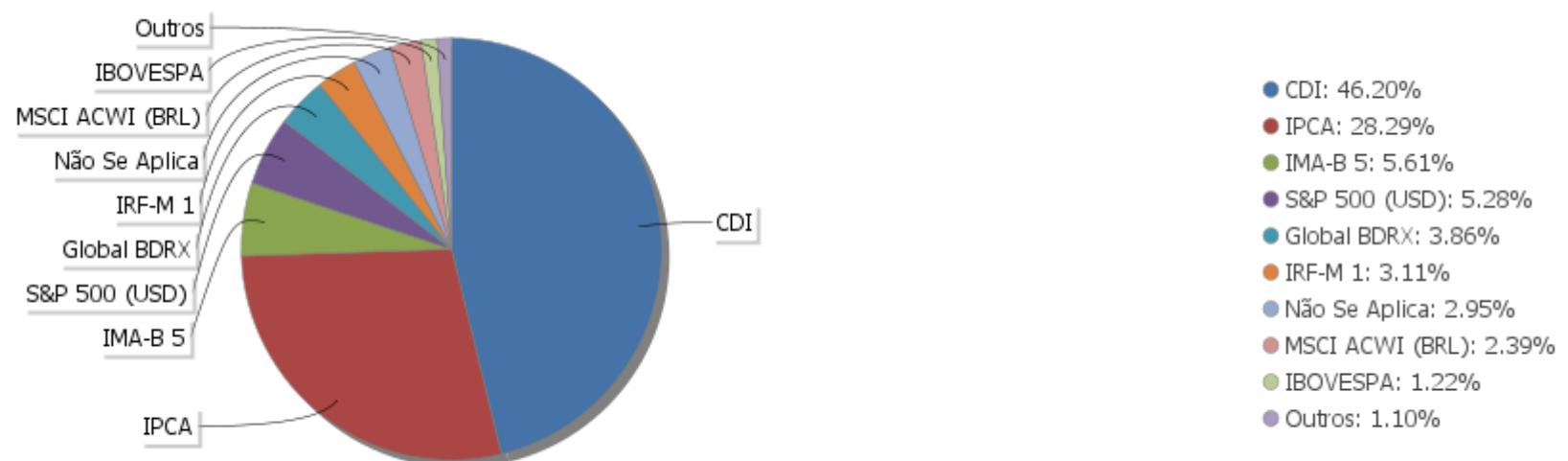
Ativo	Liquidação	Vencimento	Valor (R\$)
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	D+2	04/07/2027	11.226.192,29
NTN-B 150828 (6,720000%)		15/08/2028	21.581.800,19
NTN-B 150828 (6,760000%)		15/08/2028	21.530.206,48
NTN-B 150830 (6,460000%)		15/08/2030	10.699.697,80
NTN-B 150830 (7,500000%)		15/08/2030	2.288.613,50
NTN-B 150830 (7,680000%)		15/08/2030	20.888.201,42
NTN-B 150830 (7,720000%)		15/08/2030	17.510.030,04
NTN-B 150832 (7,770000%)		15/08/2032	27.679.013,24
NTN-B 150535 (6,130000%)		15/05/2035	17.305.373,21
NTN-B 150535 (6,275000%)		15/05/2035	21.482.391,12
NTN-B 150535 (7,370000%)		15/05/2035	1.152.241,92
NTN-B 150535 (7,380000%)		15/05/2035	4.366.944,48
NTN-B 150840 (7,200000%)		15/08/2040	15.172.829,14
NTN-B 150840 (7,560000%)		15/08/2040	20.721.466,13

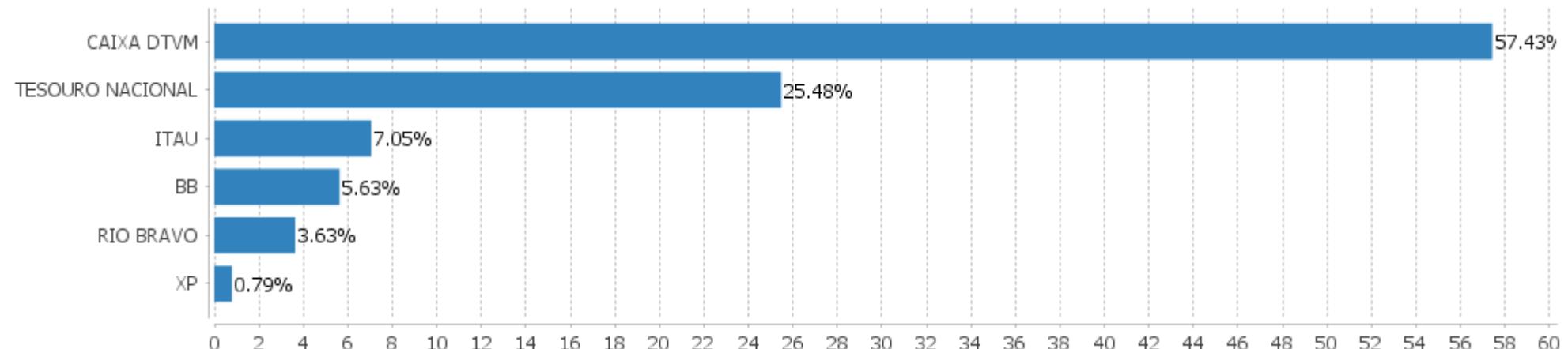
EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Alocação por Artigo



Alocação Por Estratégia



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**Alocação por Gestor**

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,11	0,47	0,19	1,18	1,80	1,28	1,12	1,21	1,47	1,48	0,90	1,07	14,11
INPC + 5,11%	0,44	1,88	0,89	0,88	0,77	0,63	0,67	0,21	0,96	0,49	0,41	0,65	9,21
p.p. indexador	0,68	-1,42	-0,69	0,30	1,03	0,66	0,46	1,00	0,51	0,99	0,50	0,42	4,91
2024	0,50	1,15	0,79	-0,03	0,91	1,29	1,13	1,27	0,36	0,97	1,37	0,34	10,53
INPC + 4,90%	0,99	1,17	0,57	0,79	0,86	0,63	0,70	0,28	0,88	1,05	0,69	0,88	9,92
p.p. indexador	-0,49	-0,02	0,22	-0,82	0,05	0,66	0,44	0,99	-0,52	-0,08	0,68	-0,54	0,61
2023	1,53	0,31	1,34	0,93	1,82	1,89	1,31	0,27	0,00	0,06	2,52	1,84	14,69
INPC + 4,89%	0,88	1,11	1,08	0,87	0,78	0,30	0,31	0,64	0,49	0,52	0,48	0,93	8,72
p.p. indexador	0,65	-0,80	0,26	0,06	1,04	1,59	1,00	-0,37	-0,50	-0,46	2,03	0,91	5,98
2022	-0,80	-0,15	1,83	-0,96	0,47	-0,80	1,51	0,85	0,07	1,78	0,07	0,29	4,18
INPC + 4,90%	1,07	1,36	2,14	1,41	0,87	1,02	-0,20	0,13	0,08	0,85	0,76	1,11	11,10
p.p. indexador	-1,87	-1,51	-0,31	-2,36	-0,40	-1,82	1,71	0,73	-0,01	0,93	-0,69	-0,83	-6,92
2021	-0,35	-0,77	0,32	0,99	0,81	0,33	-0,23	-0,33	-0,71	-0,46	0,91	1,12	1,62
INPC + 5,42%	0,69	1,20	1,35	0,80	1,40	1,04	1,49	1,35	1,65	1,59	1,26	1,22	16,11
p.p. indexador	-1,04	-1,97	-1,02	0,19	-0,60	-0,72	-1,72	-1,67	-2,36	-2,04	-0,35	-0,10	-14,48
2020	0,52	-0,14	-3,86	1,35	1,57	1,44	1,98	-0,63	-0,87	-0,13	1,81	2,48	5,48
INPC + 5,87%	0,69	0,58	0,68	0,22	0,20	0,78	0,96	0,84	1,35	1,37	1,41	1,97	11,61
p.p. indexador	-0,17	-0,72	-4,54	1,12	1,37	0,66	1,02	-1,47	-2,22	-1,50	0,40	0,51	-6,13

Performance Sobre a Meta Atuarial

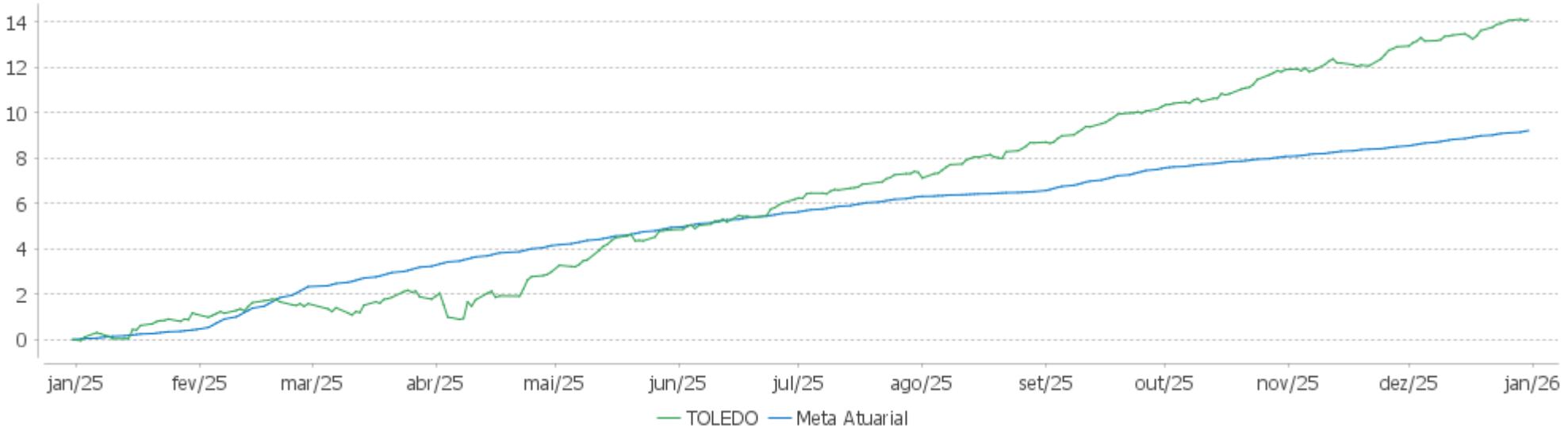
	Quantidade	Perc. (%)
Meses acima - Meta Atuarial	34	47,22
Meses abaixo - Meta Atuarial	38	52,78
	Rentabilidade	Mês
Maior rentabilidade da Carteira	2,52	2023-11
Menor rentabilidade da Carteira	-3,86	2020-03

Relatório

Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
03 meses	3,49	1,55	1,94	1,52
06 meses	7,47	3,42	4,05	1,37
12 meses	14,11	9,21	4,91	2,07
24 meses	26,13	20,04	6,08	1,81
36 meses	44,66	30,51	14,15	1,87
48 meses	50,70	44,99	5,71	2,51
60 meses	53,15	68,35	-15,20	2,73
Desde 31/12/2019	61,54	87,90	-26,35	3,93

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução No Ano

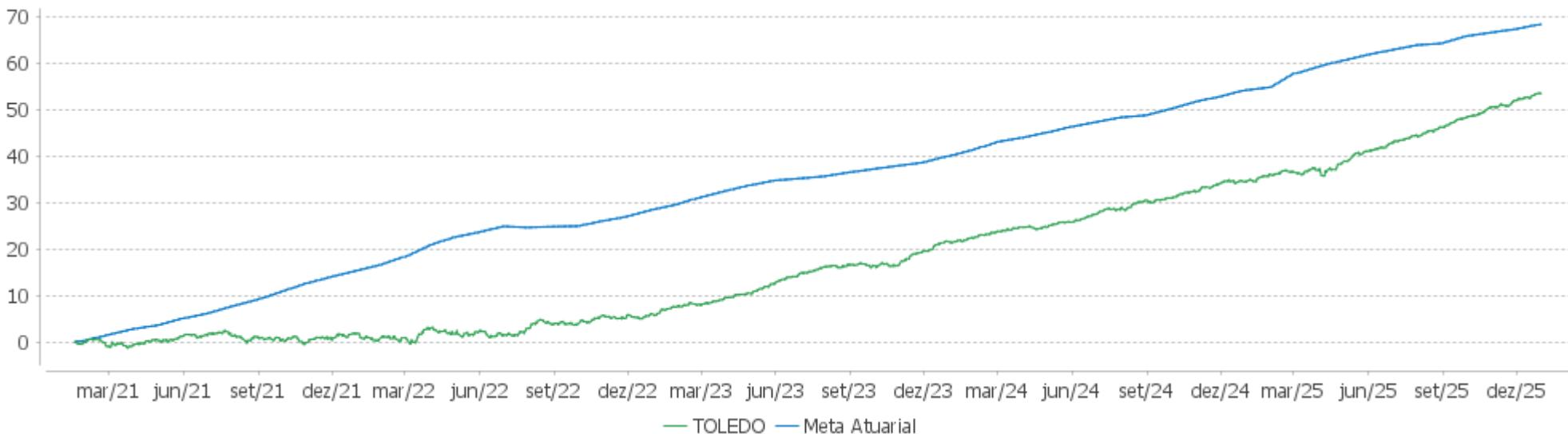


Patrimônio Líquido No Ano



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução

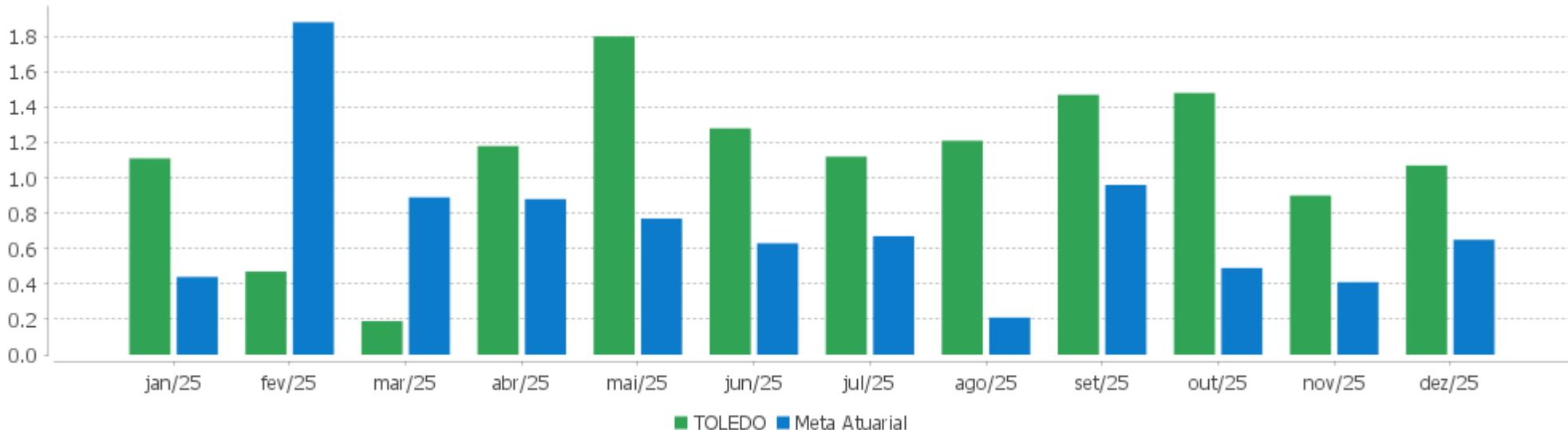


Patrimônio Líquido



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Performance dos Fundos

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA Var. IMA-B 5 p.p.	0,93 -0,02	11,44 -0,21	3,03 -0,05	5,19 -0,10	11,44 -0,21	18,04 -0,49	32,16 -0,74
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA Var. IPCA p.p.	0,26 -0,07	13,95 9,68	3,27 2,67	6,86 5,63	13,95 9,68	21,08 11,78	37,53 23,18
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA Var. IRF-M 1 p.p.	1,14 -0,02	14,51 -0,25	3,51 -0,05	7,28 -0,11	14,51 -0,25	25,20 -0,42	41,50 -0,76
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI % do CDI	1,21 99,14	14,12 98,66	3,51 97,64	7,14 96,17	14,12 98,66	23,39 87,47	41,88 96,77
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA % do CDI	1,16 95,41	14,19 99,17	3,53 98,45	7,32 98,61	14,19 99,17	26,31 98,39	42,71 98,68
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA % do CDI	0,25 20,49	13,31 92,96	2,89 80,56	6,66 89,61	13,31 92,96	28,54 106,73	43,36 100,19
NTN-B 150830 (7,720000%) Var. IPCA p.p.	0,93 0,60	12,42 8,16	2,58 1,98	5,20 3,96	12,42 8,16	27,08 17,78	
NTN-B 150535 (6,275000%) Var. IPCA p.p.	0,81 0,48	10,92 6,65	2,23 1,63	4,47 3,23	10,92 6,65	23,69 14,39	
NTN-B 150830 (6,460000%) Var. IPCA p.p.	0,82 0,49	11,11 6,84	2,27 1,67	4,56 3,33	11,11 6,84	24,12 14,82	
NTN-B 150830 (7,500000%) Var. IPCA p.p.	0,91 0,58	12,19 7,93	2,53 1,92	5,09 3,85	12,19 7,93	26,56 17,26	
NTN-B 150828 (6,760000%) Var. IPCA p.p.	0,85 0,52	11,42 7,16	2,35 1,75	4,71 3,48	11,42 7,16	24,82 15,52	
NTN-B 150830 (7,680000%) Var. IPCA p.p.	0,92 0,59	12,40 8,14	2,57 1,97	5,17 3,94	12,40 8,14	27,01 17,71	
NTN-B 150832 (7,770000%) Var. IPCA p.p.	0,93 0,60	12,48 8,21	2,59 1,99	5,22 3,99	12,48 8,21	27,20 17,90	
NTN-B 150828 (6,720000%) Var. IPCA p.p.	0,84 0,52	11,38 7,12	2,34 1,74	4,69 3,46	11,38 7,12	24,73 15,43	
NTN-B 150840 (7,200000%) Var. IPCA p.p.	0,88 0,56	11,87 7,61	2,44 1,84	4,93 3,69	11,87 7,61		
NTN-B 150840 (7,560000%) Var. IPCA p.p.	0,91 0,59	12,26 7,99	2,54 1,94	5,12 3,88	12,26 7,99	26,71 17,40	
NTN-B 150535 (7,370000%)	0,90	12,06	2,49	5,02	12,06		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. IPCA p.p.	0,57	7,79	1,89	3,79	7,79		
NTN-B 150535 (6,130000%)	0,80	10,76	2,19	4,39	10,76	23,35	36,98
Var. IPCA p.p.	0,47	6,50	1,59	3,16	6,50	14,05	22,62
NTN-B 150535 (7,380000%)	0,90	12,11	2,50	5,06	12,11		
Var. IPCA p.p.	0,57	7,84	1,90	3,83	7,84		
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA % do CDI	1,20 98,13	14,44 100,86	3,57 99,36	7,40 99,68	14,44 100,86	26,87 100,47	43,85 101,32
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA % do CDI	1,23 100,43	14,46 101,04	3,57 99,55	7,43 100,07	14,46 101,04	27,09 101,28	44,01 101,69
FIA CAIXA CONSUMO Var. Índice Consumo - ICON p.p.	-3,03 -0,04	26,00 -1,97	3,97 -0,33	3,84 -0,69	26,00 -1,97	-3,33 -2,44	2,02 -4,00
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO Var. SMALL CAP p.p.	-4,05 -0,47	28,85 -1,85	1,96 -0,71	4,06 0,67	28,85 -1,85	-4,08 -2,06	11,71 -3,05
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL Var. IBOVESPA p.p.	-7,49 -8,78	65,92 31,97	0,87 -9,31	16,58 0,54	65,92 31,97	22,37 2,29	81,28 34,44
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA Var. IBOVESPA p.p.	1,18 -0,11	29,82 -4,14	12,84 2,66	20,64 4,60	29,82 -4,14	32,46 12,38	47,63 0,79
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	-1,41 -2,88	30,89 0,91	6,60 -2,15	12,53 -1,78	30,89 0,91	23,44 -3,13	52,74 -7,81
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA Var. IBOVESPA p.p.	0,53 -0,76	37,73 3,78	9,85 -0,33	14,57 -1,47	37,73 3,78	9,17 -10,91	16,13 -30,71
FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR Var. IBOVESPA p.p.	-1,89 -3,18	27,72 -6,23	4,58 -5,60	8,15 -7,89	27,72 -6,23	5,86 -14,22	24,00 -22,83
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA Var. Global BDRX p.p.	3,12 -0,18	7,54 -0,88	6,49 -0,27	16,62 -0,45	7,54 -0,88	80,97 -4,00	126,07 -7,60
BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI Var. MSCI ACWI (BRL) p.p.	4,69 0,56	1,39 -5,77	5,04 -1,55	8,08 -3,38	1,39 -5,77	48,48 -10,14	72,26 -4,49
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE Var. MSCI ACWI (BRL) p.p.	4,73 0,59	-1,37 -8,53	-0,79 -7,38	-2,87 -14,32	-1,37 -8,53	57,90 -0,72	117,93 41,19
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCIERO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA Var. Não Se Aplica p.p.	0,72 0,72	16,91 16,91	2,32 2,32	7,60 7,60	16,91 16,91		
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA Var. S&P 500 (USD) p.p.	1,93 1,98	26,02 9,63	5,44 3,09	16,30 5,98	26,02 9,63	62,11 18,59	115,96 37,67
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA Var. IBOVESPA p.p.	1,43 0,13	27,35 -6,61	9,33 -0,85	13,66 -2,38	27,35 -6,61	15,73 -4,35	33,88 -12,95
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCIERO MULTIMERCADO	0,87	12,32	3,25	9,58			

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo Variação da Estratégia	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
Var. Não Se Aplica p.p.	0,87	12,32	3,25	9,58			
TOLEDO	1,07	14,11	3,49	7,47	14,11	26,13	44,66
Var. INPC + 5,11% p.p.	0,42	4,91	1,94	4,05	4,91	5,84	13,62
CDI	1,22	14,31	3,59	7,43	14,31	26,74	43,28
IBOVESPA	1,29	33,95	10,18	16,04	33,95	20,08	46,83
INPC + 6,00%	0,72	10,13	1,77	3,87	10,13	22,34	34,39
IPCA + 6,00%	0,84	10,52	2,10	4,32	10,52	22,84	36,13

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Cotização e Taxas

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	D+1 du	D+0	D+1 du	D+5 du		0,08%
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	D+0	D+0	D+3 du	D+3 du		0,30%
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0		0,40%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+0	Não possui	
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+1	Não possui	
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA	D+1 du	D+0	D+1 du	D+2 du		0,70%
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		2,00%
FIA CAIXA CONSUMO	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		1,60%
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	D+1 du	D+0	D+1 du	D+3 du		1,50%
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	D+1 du	D+0	D+30 du	D+32 du		1,72%
FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	D+1 du	D+0	D+23 du	D+25 du		1,50%
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+0	D+0	D+21 du	D+23 du	O ADMINISTRADOR RECEBERÁ TAMBÉM TAXA DE PERFORMANCE, EQUIVALENTE A	1,90%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Fundo	Aplicação		Resgate		Taxas	
	Cotização	Liquidação	Cotização	Liquidação	Performance	Administração
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+0	D+0	D+21	D+24	20% DA RENTABILIDADE DO FUNDO QUE EXCEDER A 100% DA VARIAÇÃO DO IBOVESPA, APURADO PELA BM&FBOVESPA	0,05%
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+0	D+1 du	O ADMINISTRADOR RECEBERÁ TAMBÉM TAXA DE PERFORMANCE, EQUIVALENTE A 20% DA RENTABILIDADE DO FUNDO QUE EXCEDER A 100% DA VARIAÇÃO DO CDI, DE UM DIA, APURADO PELA CETIP	0,50%
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	D+1	D+0	D+1	D+5	Não possui	
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	D+0	D+0	D+1	D+2		1,25%
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA	D+0	D+0	D+1	D+2		
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCIERO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	D+0	D+0	D+1	D+2		1,15%

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Indexadores

Renda Fixa

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IRF-M 1	1,16	14,76	3,56	7,39	14,76	25,62	42,26	59,36	64,02
IRF-M 1+	-0,06	20,07	3,30	6,36	20,07	17,91	39,74	50,10	42,61
IRF-M TOTAL	0,30	18,22	3,37	6,72	18,22	20,41	40,29	52,67	49,63
IMA-B 5	0,95	11,65	3,08	5,29	11,65	18,53	32,90	45,90	52,56
IMA-B 5+	-0,19	14,20	3,69	3,12	14,20	4,35	24,46	28,57	20,14
IMA-B TOTAL	0,31	13,17	3,42	4,02	13,17	10,41	28,13	36,29	34,57
IMA-GERAL TOTAL	0,79	14,83	3,48	6,42	14,83	20,69	38,55	51,93	53,39
IDKA 2	1,15	12,03	3,25	5,80	12,03	18,57	32,95	45,37	52,59
IDKA 20	-1,51	16,89	4,08	1,65	16,89	-7,55	17,53	15,28	-1,43
CDI	1,22	14,31	3,59	7,43	14,31	26,74	43,28	61,01	68,09

Renda Variável

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IBOVESPA	1,29	33,95	10,18	16,04	33,95	20,08	46,83	53,71	35,38
IBRX 100	1,19	33,45	9,96	15,81	33,45	20,49	46,13	52,00	35,01
IBRX 50	1,44	32,11	10,10	16,12	32,11	21,37	45,72	54,05	37,81
SMALL CAP	-3,58	30,70	2,67	3,38	30,70	-2,02	14,76	-2,52	-18,31
Índice Consumo - ICON	-2,99	27,97	4,31	4,52	27,97	-0,89	6,03	-20,86	-41,52
Índice Dividendos - IDIV	1,46	29,99	8,75	14,31	29,99	26,58	60,55	80,86	69,26

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Investimentos Imobiliários

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IFIX	3,14	21,15	5,18	8,37	21,15	14,01	31,68	34,60	31,54

Investimentos no Exterior

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
MSCI ACWI (BRL)	4,13	7,16	6,59	11,46	7,16	58,62	76,75	32,54	66,23
MSCI ACWI (USD)	0,94	20,60	3,03	10,54	20,60	39,56	67,60	34,42	57,00
S&P 500 (BRL)	3,11	3,42	5,88	11,24	3,42	63,11	88,02	41,62	92,97
S&P 500 (USD)	-0,05	16,39	2,35	10,32	16,39	43,52	78,29	43,63	82,25

Indicadores Econômicos

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA	0,33	4,26	0,60	1,23	4,26	9,30	14,35	20,97	33,14
INPC	0,21	3,90	0,27	0,79	3,90	8,85	12,89	19,58	31,73
IGPM	-0,01	-1,04	-0,10	-0,10	-1,04	5,43	2,07	7,64	26,78
SELIC	1,22	14,31	3,59	7,43	14,31	26,74	43,28	61,01	68,08

Meta Atuarial

Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
IPCA + 4,00%	0,67	8,43	1,61	3,30	8,43	18,24	28,59	41,45	61,88
IPCA + 5,00%	0,76	9,48	1,85	3,81	9,48	20,53	32,33	46,95	69,79
IPCA + 5,50%	0,80	10,00	1,98	4,07	10,00	21,68	34,22	49,76	73,86
IPCA + 5,89%	0,83	10,41	2,07	4,27	10,41	22,58	35,71	51,98	77,09
IPCA + 6,00%	0,84	10,52	2,10	4,32	10,52	22,84	36,13	52,61	78,01
INPC + 4,00%	0,55	8,05	1,27	2,85	8,05	17,75	26,94	39,83	60,17
INPC + 6,00%	0,72	10,13	1,77	3,87	10,13	22,34	34,39	50,87	76,13

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Curva x Mercado

Ativo	Financeiro Curva (R\$)	Taxa Curva (%)	Financeiro Mercado (R\$)	Taxa Mercado (%)	Diferença (R\$)
NTN-B 150535 (6,130000%)	17.305.373,21	6,130000	15.903.517,76	7,390000	-1.401.855,45
NTN-B 150535 (6,275000%)	21.482.391,12	6,275000	19.937.354,62	7,390000	-1.545.036,50
NTN-B 150535 (7,370000%)	1.152.241,92	7,370000	1.150.718,35	7,390000	-1.523,57
NTN-B 150535 (7,380000%)	4.366.944,48	7,380000	4.362.613,54	7,390000	-4.330,94
NTN-B 150828 (6,720000%)	21.581.800,19	6,720000	20.969.975,75	8,010200	-611.824,44
NTN-B 150828 (6,760000%)	21.530.206,48	6,760000	20.938.623,80	8,010200	-591.582,68
NTN-B 150830 (6,460000%)	10.699.697,80	6,460000	10.204.535,54	7,737900	-495.162,26
NTN-B 150830 (7,500000%)	2.288.613,50	7,500000	2.268.651,59	7,737900	-19.961,91
NTN-B 150830 (7,680000%)	20.888.201,42	7,680000	20.839.939,02	7,737900	-48.262,40
NTN-B 150830 (7,720000%)	17.510.030,04	7,720000	17.498.514,20	7,737900	-11.515,84
NTN-B 150832 (7,770000%)	27.679.013,24	7,770000	27.824.490,93	7,664500	145.477,69
NTN-B 150840 (7,200000%)	15.172.829,14	7,200000	15.081.341,42	7,270000	-91.487,72
NTN-B 150840 (7,560000%)	20.721.466,13	7,560000	21.251.362,14	7,270000	529.896,01

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Movimentações

APR	Data	Ativo	Aplicação	Resgate	Quantidade	Valor Cota
117	05/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	986.722,92	0,00	146.895,93631500	6,7171560000
118	05/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	14.363.865,57	0,00	2.138.384,99061200	6,7171560000
119	10/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	4.984,97	0,00	740,91518800	6,7281250000
120	17/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	0,00	6.871.834,29	1.018.552,91563700	6,7466640000
121	17/12/2025	ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	0,00	6.520.540,97	209.382,17568000	31,1418150000
122	19/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	6.520.540,97	0,00	965.390,93682600	6,7543010000
123	19/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	72.707,41	0,00	10.764,60909800	6,7543010000
124	19/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	1.281.298,23	0,00	189.701,08527800	6,7543010000
125	19/12/2025	FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	0,00	8.911.636,65	7.042.951,47892400	1,2653270000
126	23/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	5.739.806,16	0,00	848.990,68903800	6,7607410000
127	23/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	3.215,50	0,00	475,61354500	6,7607410000
128	23/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	8.911.636,65	0,00	1.318.144,95629900	6,7607410000
129	23/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	0,00	2.591.583,76	383.328,35877900	6,7607410000
130	26/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	7.304.472,79	0,00	1.079.188,57924800	6,7684860000
131	30/12/2025	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	213,08	0,00	31,44554300	6,7761590000
Total			45.189.464,25	24.895.595,67		

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Análise de Risco

Horizonte: 21 dias / Nível de Confiança: 95,0%

Value-At-Risk (R\$): 5.034.371,48

Value-At-Risk: 0,63%

	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	Limite ⁽⁵⁾	CVaR ⁽³⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Artigo 7º	0,82	0,35	5,00	0,14	-0,33	0,95	660.912.114,08	83,20
Artigo 8º	24,80	9,32	20,00	0,08	-0,11	-1,46	13.052.604,93	1,64
Artigo 9º	16,26	5,97	20,00	0,18	0,15	3,73	49.681.038,12	6,25
Artigo 10º	5,31	3,03	20,00	0,23	0,06	1,51	70.732.238,12	8,90
TOLEDO		0,63		0,63			794.377.995,25	100,00

Renda Fixa

Value-At-Risk: 0,35%

Artigo 7º I, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
NTN-B 150828 (6,720000%)	0,13	0,29	0,00	0,28	-2,98	0,84	21.581.800,19	2,72
NTN-B 150828 (6,760000%)	0,13	0,29	0,00	0,28	-2,95	0,85	21.530.206,48	2,71
NTN-B 150830 (6,460000%)	0,13	0,28	0,00	0,27	-3,15	0,82	10.699.697,80	1,35
NTN-B 150830 (7,500000%)	0,13	0,31	0,00	0,30	-2,47	0,91	2.288.613,50	0,29
NTN-B 150830 (7,680000%)	0,16	0,33	0,00	0,32	-1,82	0,92	20.888.201,42	2,63
NTN-B 150830 (7,720000%)	0,13	0,32	0,00	0,30	-2,33	0,93	17.510.030,04	2,20
NTN-B 150832 (7,770000%)	0,13	0,32	0,00	0,30	-2,29	0,93	27.679.013,24	3,48
NTN-B 150535 (6,130000%)	0,13	0,27	0,00	0,26	-3,37	0,80	17.305.373,21	2,18
NTN-B 150535 (6,275000%)	0,13	0,28	0,00	0,27	-3,27	0,81	21.482.391,12	2,70
NTN-B 150535 (7,370000%)	0,13	0,31	0,00	0,29	-2,55	0,90	1.152.241,92	0,15
NTN-B 150535 (7,380000%)	0,22	0,33	0,00	0,32	-1,48	0,90	4.366.944,48	0,55
NTN-B 150840 (7,200000%)	0,13	0,30	0,00	0,29	-2,61	0,88	15.172.829,14	1,91
NTN-B 150840 (7,560000%)	0,13	0,31	0,00	0,30	-2,43	0,91	20.721.466,13	2,61
Sub-total	0,13	0,30	0,00		-2,71	0,88	202.378.808,67	25,48

Artigo 7º I, Alínea b

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	0,21	0,42	0,00	0,63	-0,05	1,21	32.011.853,64	4,03
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	4,35	1,56	0,02	1,57	-0,22	0,26	22.344.530,88	2,81
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	2,32	0,97	0,03	0,01	-0,12	0,93	44.541.454,47	5,61
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	0,19	0,40	0,01	0,07	-0,42	1,14	24.683.926,58	3,11
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	0,20	0,41	0,02	0,59	-0,28	1,16	105.311.727,72	13,26
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA	4,60	1,57	0,04	1,61	-0,21	0,25	53.286.479,66	6,71
Sub-total	1,79	0,69	0,12		-0,21	0,84	282.179.972,95	35,52

Artigo 7º III, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,05	0,42	0,01	0,53	0,11	1,23	130.053.228,24	16,37
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,16	0,42	0,01	0,56	-0,14	1,20	46.300.104,22	5,83
Sub-total	0,07	0,38	0,02		-0,03	1,22	176.353.332,46	22,20

Renda Variável

Value-At-Risk: 9,32%

Artigo 8º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	37,95	14,80	0,01	9,38	-0,23	-7,49	1.588.167,29	0,20
FIA CAIXA CONSUMO	29,68	11,07	0,01	0,19	-0,14	-3,03	869.942,85	0,11
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	28,48	10,63	0,01	0,88	-0,19	-4,05	1.484.995,00	0,19
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	23,00	8,39	0,03	2,50	-0,11	-1,41	6.411.602,01	0,81
FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	25,17		0,00		-0,12	-1,89	0,00	0,00
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	23,32		0,00		0,00	1,18	0,00	0,00
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE	22,68	8,57	0,01	2,16	-0,03	0,53	2.697.897,78	0,34

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
LIMITADA								
Sub-total	24,80	9,32	0,08		-0,11	-1,46	13.052.604,93	1,64

Investimentos no Exterior	Value-At-Risk: 5,97%
---------------------------	----------------------

Artigo 9º II

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	15,18	6,49	0,01	7,29	0,23	4,69	12.708.185,02	1,60
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	17,55	8,17	0,01	8,39	0,20	4,73	6.287.159,41	0,79
Sub-total	15,65	6,79	0,02		0,22	4,70	18.995.344,43	2,39

Artigo 9º III

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA	16,63	7,16	0,16	0,80	0,11	3,12	30.685.693,69	3,86
Sub-total	16,63	7,16	0,16		0,11	3,12	30.685.693,69	3,86

Investimentos Estruturados	Value-At-Risk: 3,03%
----------------------------	----------------------

Artigo 10º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	8,08	4,67	0,20	0,81	0,09	1,93	41.909.192,30	5,28
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	2,78	1,80	0,01	1,80	-0,13	0,87	11.226.192,29	1,41
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA	19,82	7,25	0,02	1,59	0,01	1,43	5.428.184,41	0,68
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	0,23	0,40	0,00	0,40	-2,14	0,72	12.168.669,12	1,53
Sub-total	5,31	3,03	0,23		0,06	1,51	70.732.238,12	8,90

(1) Volatilidade anualizada do ativo no período (%)

(2) VaR (Value-at-Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

(3) Component VaR: contribuição no risco da carteira (%)
(4) BVaR (Benchmark-Value at Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)
(5) Limite Política de Investimentos (%)



Relatório Macroeconômico

Janeiro 2026

Eventos Relevantes de 2026

Janeiro

21/01 Audiência da diretora do FED Lisa Cook.
28/01 Reunião do FOMC para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..
28/01 Reunião do Copom para decisão de juros.
 Expectativa = manutenção em 15% a.a..
31/01 Fim do financiamento temporário de gastos nos EUA

Fevereiro

05/02 Reunião do BCE para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 2% a.a..

Março

08/03 Eleições Legislativas na Colômbia.
18/03 Reunião do FOMC para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..
18/03 Reunião do Copom para decisão de juros.
 Expectativa = -50pbs para 14,5% a.a..
19/03 Reunião do BCE para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 2% a.a..
23/03 Relatório Bimestral de Receitas e Despesas.

Abril

02/04 Primeiro Turno das Eleições Presidenciais e Eleições Legislativas no Peru.
04/04 Prazo final para filiação partidária, mudança de domicílio eleitoral e para presidente, governadores e prefeitos saírem dos cargos para concorrer a outras funções.
29/04 Reunião do FOMC para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..
29/04 Reunião do Copom para decisão de juros.
 Expectativa = -50pbs para 14,0% a.a..
30/04 Reunião do BCE para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 2% a.a..

Maio

01/05 Troca dos presidentes de FEDs regionais que votam nas decisões de juros.
15/05 Posse do novo presidente do FED
22/05 Relatório Bimestral de Receitas e Despesas.
31/05 Primeiro Turno das Eleições Presidenciais na Colômbia.

Junho

07/06 Segundo Turno das Eleições Presidenciais no Peru.
11/04 Reunião do BCE para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 2% a.a..
17/06 Reunião do FOMC para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..
17/06 Reunião do Copom para decisão de juros.
 Expectativa = -75pbs para 13,25% a.a..
21/06 Segundo Turno das Eleições Presidenciais na Colômbia.
Expectativa do fim do julgamento das tarifas de importação dos EUA.

Julho

20/07 Início do período destinado às convenções partidárias e à definição de candidaturas para a eleição.
20/07 Início do prazo para protocolar os pedidos de registro de candidatura na Justiça Eleitoral.
22/07 Relatório Bimestral de Receitas e Despesas.
23/07 Reunião do BCE para decisão de juros
Expectativa = manutenção em 2% a.a..
29/07 Reunião do FOMC para decisão de juros
Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..

Agosto

05/08 Fim do período destinado às convenções partidárias e à definição de candidaturas para a eleição.
05/08 Reunião do Copom para decisão de juros.
Expectativa = -75pbs para 12,5% a.a..
15/08 Fim do prazo para protocolar os pedidos de registro de candidatura na Justiça Eleitoral.
16/08 Início da propaganda eleitoral.

Setembro

10/09 Reunião do BCE para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 2% a.a..
16/09 Reunião do FOMC para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..
16/09 Reunião do Copom para decisão de juros.
 Expectativa = -75pbs para 11,75% a.a..
22/09 Relatório Bimestral de Receitas e Despesas.

Outubro

04/10 Primeiro Turno das Eleições Presidenciais no Brasil.
25/10 Segundo Turno das Eleições Presidenciais no Brasil.
28/10 Reunião do FOMC para decisão de juros
 Expectativa = -25pbs para 3,25%-3,5% a.a..
29/10 Reunião do BCE para decisão de juros
 Expectativa = manutenção em 2% a.a..

Novembro

03/11 Eleições legislativas nos EUA
04/11 Reunião do Copom para decisão de juros. Expectativa = -50 pbs para 11,25% a.a..
23/11 Relatório Bimestral de Receitas e Despesas.

Dezembro

09/12 Reunião do FOMC para decisão de juros
Expectativa = manutenção em 3,5%-3,75% a.a..
09/12 Reunião do Copom para decisão de juros. Expectativa = -25pbs para 11,00% a.a..
17/12 Reunião do BCE para decisão de juros
Expectativa = manutenção em 2% a.a..

Global: não é sobre estratégia geopolítica, é sobre economia

O ambiente externo foi marcado pela intensificação da chamada “Guerra Fria Econômica”, com EUA e China avançando no processo de desacoplamento e Washington retomando uma postura mais assertiva sobre o continente americano. O apoio financeiro à Argentina, a pressão sobre o Canal do Panamá, as tarifas impostas a parceiros comerciais, a recente intervenção na Venezuela, a volta do debate sobre a Groenlândia e o endurecimento com o Irã ilustram essa estratégia voltada a assegurar acesso a recursos naturais estratégicos e a delimitar zonas de influência. Essa mudança geopolítica ocorre, contudo, em um contexto de fragilidade fiscal nos EUA e às vésperas das eleições de meio de mandato com renovação da Câmara dos Deputados e de 1/3 do Senado, elevando a incerteza global e reforçando a relevância da economia sobre o cenário geopolítico em 2026.

Estados Unidos: equilibrando riscos

Nos EUA, o FOMC voltou a cortar a taxa de juros em 25 pontos-base na reunião de dezembro, levando a banda dos Fed Funds para 3,50% - 3,75%. A decisão reflete o dilema recorrente do FED, onde, a atividade e mercado de trabalho mostram sinais de enfraquecimento, enquanto a inflação segue resistente à convergência para a meta. Segundo o presidente do FED, as divergências refletem o peso relativo atribuído à inflação e ao emprego, embora, outros fatores também influenciem as posições. No front de preços, o CPI de novembro veio em 2,7% a/a e o núcleo em 2,6% a/a, abaixo das expectativas, mas ainda sem uma trajetória clara em direção à meta.

O grande tópico de atenção na economia americana é a política monetária, com a expectativa do novo nome do presidente do FED, que assumirá em maio de 2026, a próxima etapa do julgamento da Diretora do FED Lisa Cook se aproximando e os recentes ataques do governo ao FED e seu presidente. Atualmente o FED mantém a taxa de juros ligeiramente expansionista.

Para o ano de 2026, após as mudanças na composição do comitê, o FED poderá ter um viés mais dovish e o dissenso nas decisões será mais recorrente. Entretanto, é projetado somente um corte, levando a taxa de juros para o intervalo de 3,25% - 3,50%, o que indica que as decisões serão predominantemente técnicas. O calendário político, com eleições legislativas e decisões sobre o orçamento, o alto nível de endividamento, com a dívida líquida do Governo próxima de 100% do PIB, e os dados de inflação e atividade resilientes corroboram essa expectativa. O mercado de trabalho americano está em uma trajetória gradual de desaceleração, mas não apresenta sinais que indiquem contração mais acentuada; já a inflação permanece resistente, com o CPI encerrando o ano passado em 2,7% a/a e o PCE ao redor de 2,9%. **O mercado espera uma trajetória lenta do PCE em direção à meta em 2026, com o índice cheio alcançando 2,2% a/a em dezembro desse ano e o núcleo 2,4% a/a (Gráfico 01).**

Além disso, é fundamental pontuar que um eventual ciclo de cortes resultante das pressões políticas pode deixar o atual Governo em um cenário econômico desfavorável no futuro. Tendo em vista que ainda restam quase três anos de mandato pela frente, as pressões do Governo sobre a autoridade monetária podem comprometer a credibilidade do FED e causar mais danos do que trazer benefícios a economia no médio e longo prazo. O FED também já demonstrou preocupação com a desancoragem das expectativas e com sua credibilidade, que podem ser prejudicadas por decisões não técnicas em um momento em que a inflação permanece acima da meta por um período bastante prolongado.

Para auxiliar a análise do posicionamento do FED nas decisões de juros, o **Índice de Sentimento dos Comunicados (Gráfico 02)** busca classificar o tom da comunicação entre acomodativo (*dovish*) e restritivo (*hawkish*)

por meio de técnicas de processamento de linguagem natural. O índice permite analisar a comunicação da decisão de juros como instrumento de política monetária. **O comportamento recente do índice denota um tom restritivo, o que corrobora a perspectiva de que o FED permanece cauteloso com o cenário apesar das pressões políticas.**

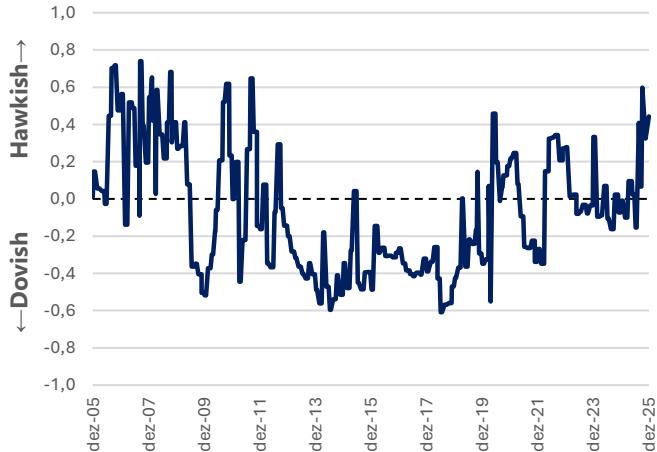
Dante desse quadro, a leitura combinada do ambiente político e dos sinais recentes da comunicação, reforça que o FED deve seguir cuidadoso com riscos ao longo do ano, com atenção redobrada à sua credibilidade e à ancoragem das expectativas, especialmente em um contexto de pressões institucionais. Assim, o ano deve ser pautado por conflitos políticos e incerteza elevada, o que deve ser intensificado pelo calendário eleitoral que pode definir o rumo da segunda metade do atual Governo.

Para monitorar: indicação para a presidência do FED, indicadores de mercado de trabalho, dados de inflação.

Gráfico 1: Taxa de Inflação PCE e Projeção (a/a)



Gráfico 2: Índice de Sentimento



Fonte: Bloomberg. Elaboração: Área econômica do grupo da i9.

Zona do Euro: em um bom lugar

O Banco Central Europeu manteve a taxa de juros em 2% dezembro e reforçou a resiliência da economia da área do euro, com crescimento sustentado sobretudo pelo consumo e por um mercado de trabalho ainda robusto; com projeção de crescimento de 1,4% em 2025 e de 1,3% em 2026, a despeito das questões geopolíticas. No caso da inflação, o mercado estima em torno da meta de 2,0% até o fim do ano. Essa combinação de atividade aquecida e inflação na meta indica manutenção da taxa de juros ao longo de 2026. Para a Zona do Euro, é projetado a taxa de juros estável em 2% ao final de 2026, sem retomada do ciclo de cortes e alinhada ao tom cauteloso adotado pela autoridade monetária nos últimos meses, diante de um ambiente de elevada incerteza global.

A Europa tem passado por um momento de estabilidade e resiliência, apesar dos conflitos políticos e comerciais se intensificando no restante do mundo. Mesmo alertando para possíveis pressões sobre os preços, o Banco Central Europeu (BCE), que encerrou o ciclo de cortes na taxa de juros em julho, teve sucesso em trazer a inflação para a meta – o CPI atingiu 2,0% a/a em dezembro, enquanto o núcleo (excluindo alimentos, energia, álcool e tabaco) registrou 2,3% a/a.

Os dados de atividade também são otimistas, a produção industrial surpreendeu positivamente no final de 2025, com crescimento de 2,5% a/a, indicando uma tendência de melhora do setor de manufaturas após resultados fracos no primeiro semestre. O PIB do terceiro trimestre de 2025 teve crescimento de 1,3% na comparação anual, acima do potencial, sustentado principalmente pelo consumo e investimento. O mercado de trabalho permanece robusto, com a taxa de desemprego em 6,3%, no menor patamar da série histórica, e sem sinais de desaceleração. **Em suma, a economia europeia encerrou 2025 em estabilidade, se mantendo “em um bom lugar”, conforme classificou a presidente do BCE e deve permanecer nele esse ano.**

Para Monitorar: conflitos geopolíticos envolvendo a União Europeia e posicionamentos da presidente do BCE nas próximas *Press Conferences*.

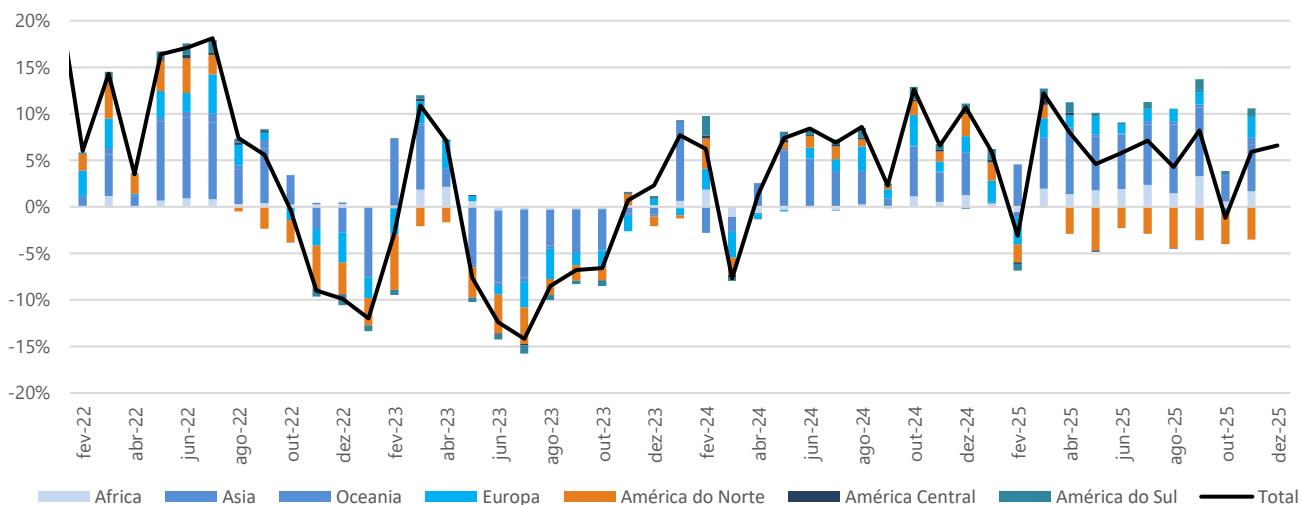
China: sucesso driblando as tarifas dos EUA

O alcance da meta de crescimento de 5% a/a em 2025 aconteceu com grande contribuição de estímulos fiscais fornecidos pelo Governo, que asseguraram a preservação do consumo doméstico. **Em 2026, é esperado que o crescimento econômico siga muito próximo da meta de 5%, dado que o Governo já anunciou que manterá os impulsos fiscais.**

A volta da guerra tarifária com o anúncio de agressivas tarifas de importação nos EUA contra produtos chineses em abril de 2025 afetou a relação da China com o seu principal parceiro comercial no curto prazo e trouxe muita incerteza com relação à capacidade da economia chinesa de reduzir a importância do consumo dos EUA para suas exportações e, consequentemente, para seu crescimento econômico. Contudo, **o governo Chines já estava redirecionando suas exportações desde 2019**. Em 2020, os Estados Unidos representavam cerca de 20% das exportações chinesas, já em 2024 representavam 15%. O evento do “tarifaço” intensificou essa queda, e as exportações para os EUA somavam menos de 10% do total em novembro de 2025. A contrapartida dessa estratégia foi o crescimento das exportações para Ásia, especialmente Japão e Hong Kong, para a União Europeia, América Latina, África e Oceania.

Essa estratégia de reduzir a importância do consumo dos EUA em sua balança comercial foi bem-sucedida: a China foi capaz de manter o ritmo de crescimento das exportações – em dezembro de 2025 houve um aumento de 6,6% em comparação com o mesmo mês do ano anterior (Gráfico 03). Assim, espera-se ver a China continuando a redirecionar as exportações e fortalecer principalmente setores em que ela tem vantagens comparativas em relação aos EUA. As questões estruturais permanecem: envelhecimento populacional, esgotamento do setor imobiliário e excesso de capacidade produtiva. Mas, o foco do governo deve ser: consolidar a participação e influência do comércio internacional.

Para monitorar: continuação da negociação comercial com os EUA, novo Plano Quinquenal e dados de exportação.

Gráfico 3: Exportações – Abertura por Continentes (a/a)


Fonte: Bloomberg. Elaboração: Área econômica do grupo da i9.

Brasil: ano eleitoral

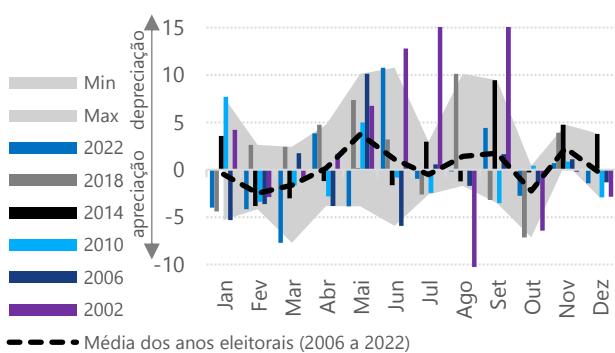
Na última reunião do ano, realizada em dezembro, o Copom manteve a Selic em 15,00% a.a., citando incerteza externa, expectativas de inflação des ancoradas e resiliência da atividade doméstica. Com isso, as expectativas de início dos cortes ficam voltadas para 2026.

Por sua vez, como todo ano eleitoral para presidente, governos estaduais e Congresso, 2026 tende a ser marcado por elevada volatilidade nos ativos domésticos. Soma-se a isso um ambiente geopolítico ainda instável e as eleições legislativas nos EUA, reforçando um pano de fundo externo potencialmente ruidoso. Nesse contexto, **a única convicção direcional observada para o cenário doméstico é o início do ciclo de corte de juros.**

As pesquisas indicam que o eleitor ainda está pouco engajado, com alto grau de indecisão, enquanto a polarização regional se aprofunda. Ainda é cedo para antecipar resultados eleitorais, mas já é possível afirmar que o processo político será uma fonte relevante de volatilidade, sobretudo no câmbio. **Historicamente, o real tende a se apreciar no primeiro trimestre, quando o debate eleitoral ainda é incipiente, e a se depreciar entre maio e setembro, período que concentra desincompatibilizações, registro de candidaturas e campanha (Gráfico 04).** Esse padrão também costuma contaminar os mercados de juros e bolsa.

Na atividade, a desaceleração já está em curso, ainda que pouco perceptível. Setores cíclicos, sensíveis ao juro, vêm perdendo tração desde o fim de 2024, com crescimento médio de 3,6% a/a caindo para 2,0% no terceiro trimestre de 2025 (Gráfico 05), refletindo o impacto do aperto monetário mais prolongado das últimas duas décadas. O grau de desaceleração deste ciclo monetário (-1,6 p.p.) é maior que no aperto anterior (2022-2023). Ainda assim, o PIB de 2025 deve ter crescido 2,3%, acima do consenso, sustentado por desemprego historicamente baixo, forte crescimento real da renda e inflação de serviços ainda elevada.

Gráfico 4: Variação mensal do Real frente o dólar em ano eleitoral



Fontes: IBGE, Bacen e Bloomberg. Elaboração: Área econômica do grupo da i9.

Apesar de a Selic estar 4 p.p. acima da taxa neutra há mais de um ano, o efeito contracionista sobre a inflação de demanda só ficou mais evidente a partir do 3º trimestre de 2025. Isso reforça a expectativa de que há espaço técnico para iniciar o ciclo de cortes já no primeiro trimestre, mesmo com pressões cambiais associadas ao calendário eleitoral.

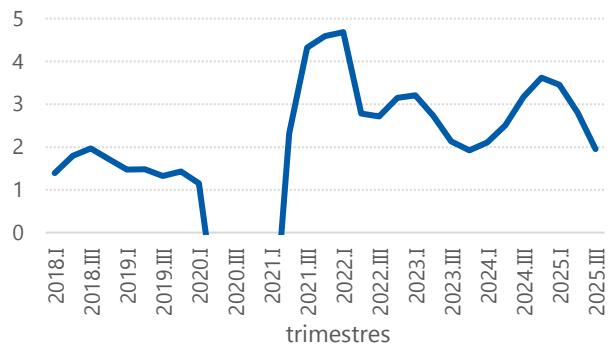
Contudo, o Banco Central tem condicionado sua estratégia ao alívio mais expressivo da inflação de serviços e à ancoragem das expectativas de longo prazo, fatores que podem não ceder no curto prazo, mesmo com atividade e inflação em trajetória de queda. Sem mudança na comunicação, isso cria uma armadilha: o Bacen teria dificuldade de cortar juros no primeiro semestre.

Para viabilizar corte de juros no 1º trimestre deste ano, o Bacen tem que mudar a comunicação e começar a dar mais peso ao grau de aperto monetário corrente, à desaceleração da inflação corrente e a desaceleração dos setores cíclicos da economia. **Essa sinalização ainda não foi dada, além disso o Bacen tem compromisso institucional com previsibilidade e credibilidade, então faz sentido que as decisões sigam próximas ao consenso.** De acordo com a pesquisa Focus, o consenso espera início de corte de juros em março com 50 pontos-base.

No front inflacionário, o IPCA de dezembro registrou alta de 0,33% m/m e 4,26% a/a, em linha com o consenso. Com esse resultado, a inflação encerra 2025 dentro do intervalo de tolerância da meta, dispensando a necessidade de carta de explicação do Bacen em janeiro. Além disso, os vetores de curto prazo seguem favoráveis: o petróleo recua diante da expectativa de maior produção da OPEP e da Venezuela, o clima permanece neutro, contribuindo para uma safra agrícola mais robusta, e observa-se a continuidade do enfraquecimento gradual da demanda, todos fatores que ajudam a manter o comportamento benigno dos preços.

No fiscal e na renda, o reajuste do salário-mínimo não é tido como vetor relevante de pressão inflacionária. Já a **isenção do IR para salários até R\$ 5 mil, impulso estimado em R\$ 40 bilhões (0,6% da renda líquida), deve gerar impacto de apenas 0,2% no PIB**, dado o elevado endividamento das famílias e a tendência de uso dos recursos para desalavancagem. Assim, é **projeto crescimento de 1,8% em 2026**, com desaceleração dos setores cíclicos, crescimento neutro do agro e extrativas, e contribuição marginal da reforma tributária da renda.

Gráfico 5: PIB Setores Cíclicos (PIB Total ex-agropecuária e indústria extrativa mineral)



Por fim, é esperado a continuidade da condução fiscal observada em 2025. Porque os **pilares da estratégia eleitoral já estão definidos: isenção do imposto de renda (expansão de renda para as classes sociais E, D, C e B), programa pé-de-meia (incentivo para os jovens das classes E, D e C) e vale-gás (alívio do custo de vida das classes E e D)**. Assim, espera-se que o governo recorra a bloqueios e contingenciamentos ao longo do ano para buscar o resultado primário próximo de zero, piso da meta de superávit primário de 0,25% do PIB.

Para monitorar: a comunicação do Banco Central, os dados de atividade econômica e de inflação no primeiro trimestre, pesquisa de intenção de voto para presidente.

América Latina

CHILE: A expectativa para 2026 é um cenário marcado pela mudança de administração. O novo presidente tomará posse em 11 de março. A vitória do candidato da direita foi impulsionada, sobretudo, pelas preocupações da população com criminalidade e imigração. **No campo econômico, o Banco Central (BCCh) deve continuar o ciclo de corte de juros, com duas quedas de 25bps no primeiro trimestre de 2026, levando a taxa de juros ao patamar terminal de 4% (atualmente em 4,5%).** O cenário central do BCCh prevê a inflação na meta de 3% no primeiro trimestre de 2026. Sobre crescimento, é projetado o crescimento de 2,3%, ligeira desaceleração em relação a 2025

COLÔMBIA: Deverá ser marcado pela eleição presidencial, com primeiro turno agendado para 31 de maio. Do lado econômico, é estimado um espaço para flexibilização monetária ao longo de 2026, com uma taxa de juros terminal estimada em 6,37%, significativamente abaixo do patamar atual de 9,25%. **No entanto, o calendário eleitoral no primeiro semestre e a eventual influência do cenário geopolítico nas eleições, somados às pressões inflacionárias ainda relevantes, com inflação corrente e expectativas subindo e se distanciando da meta de 3%, tendem a postergar o ciclo de corte de juros para após as eleições. O ciclo de flexibilização monetária dependerá do plano econômico da nova administração em agosto.** O desafio fiscal, resultado primário em -2,57% do PIB, de acordo com o FMI frente a meta de -0,2%, e a forma que o novo governo deve atacá-lo determinará as possibilidades na política monetária.

MÉXICO: É esperado a renegociação do acordo de livre comércio entre EUA, México e Canadá (USMCA), prevista para o meio do ano de 2026. O processo pode aumentar a pressão dos EUA sobre o México, por meio de tarifas, ameaças de intervenção, deportações ou até uma eventual saída dos EUA do acordo, podendo gerar impactos negativos sobre o comércio bilateral. Assim, a manutenção da relação construtiva entre os países será crucial. No âmbito econômico, o Banco Central revisou para cima suas expectativas de inflação, refletindo a desaceleração mais lenta da inflação de serviços, embora siga projetando convergência à meta no 3º trimestre de 2026. **Apesar da estimativa do mercado indicar espaço para a continuidade do corte de juros dos atuais 7,0% para 5,5%, as pressões inflacionárias e a incerteza em torno do USMCA, principalmente com o esforço dos EUA em retomar a dominância sobre a América Latina, devem levar o Banxico ser cauteloso, alcançando 6% de taxa terminal de juros.**

Tabela 1: Indicadores Financeiros (janelas acumuladas até dezembro de 2025)

ÍNDICES	MÊS	ANO	12 M	24 M	36 M	48 M	60 M
CDI	1,22%	14,31%	14,31%	26,74%	43,28%	61,01%	68,09%
IMA-S	1,23%	14,55%	14,55%	27,28%	44,14%	62,51%	70,10%
IDA-DI (CRÉDITO PRIVADO)	1,21%	16,05%	16,05%	30,54%	47,14%	68,56%	81,34%
IMA-B	0,31%	13,17%	13,17%	10,41%	28,13%	36,29%	34,57%
IRF-M	0,30%	18,22%	18,22%	20,41%	40,29%	52,67%	49,63%
DÓLAR	3,16%	-11,14%	-11,14%	13,66%	5,46%	-1,40%	5,88%
IBOVESPA (AÇÕES BRASIL)	1,29%	33,95%	33,95%	20,08%	46,83%	53,71%	35,38%
MSCI WORLD (Moeda original)	0,73%	19,49%	19,49%	39,80%	70,22%	37,09%	64,70%
NASDAQ (Moeda original)	-0,53%	20,36%	20,36%	54,83%	122,06%	48,56%	80,33%
S&P 500 (Moeda original)	-0,05%	16,39%	16,39%	43,52%	78,29%	43,63%	82,25%
CDI	1,22%	14,31%	14,31%	26,74%	43,28%	61,01%	68,09%
IMA-S	1,23%	14,55%	14,55%	27,28%	44,14%	62,51%	70,10%
IDA-DI (CRÉDITO PRIVADO)	1,21%	16,05%	16,05%	30,54%	47,14%	68,56%	81,34%

Fonte: Quantum. Elaboração: Backoffice i9.

Tabela 2: Indicadores Financeiros (janelas mensais - últimos 12 meses)

	2025											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CDI	1,01%	0,99%	0,96%	1,06%	1,14%	1,10%	1,28%	1,16%	1,22%	1,28%	1,05%	1,22%
IMA-S	-5,85%	0,32%	-1,82%	-1,42%	0,85%	-4,41%	2,66%	-3,14%	-1,99%	1,24%	-0,94%	1,23%
IDA-DI (Crédito Privado)	4,86%	-2,64%	6,08%	3,69%	1,45%	1,33%	-4,17%	6,28%	3,40%	2,26%	6,37%	1,21%
IMA-B	1,58%	1,29%	1,26%	1,18%	1,38%	1,19%	1,42%	1,10%	1,19%	1,08%	1,10%	0,31%
IRF-M	1,07%	0,50%	1,84%	2,09%	1,70%	1,30%	-0,79%	0,84%	0,54%	1,05%	2,04%	0,30%
DÓLAR	1,10%	0,99%	0,96%	1,05%	1,16%	1,11%	1,30%	1,17%	1,24%	1,29%	1,06%	3,16%
IBOVESPA (Ações Brasil)	2,58%	0,61%	1,39%	2,99%	1,00%	1,78%	0,29%	1,66%	1,26%	1,37%	1,67%	1,29%
MSCI WORLD (Ações Globais)	-2,58%	-0,50%	-6,38%	-0,69%	6,58%	-0,38%	3,92%	-0,72%	1,04%	3,20%	-0,76%	3,91%
NASDAQ (Ações EUA Tecnologia)	3,47%	-0,81%	-4,64%	0,74%	5,69%	4,22%	1,23%	2,49%	3,09%	1,94%	0,18%	2,61%
S&P 500	-3,76%	-2,45%	-9,37%	0,08%	9,97%	1,59%	5,10%	-2,31%	3,31%	6,07%	-2,56%	3,11%
MSCI WORLD (M. original)	2,22%	-2,76%	-7,69%	1,52%	9,04%	6,27%	2,38%	0,85%	5,40%	4,77%	-1,64%	0,73%
NASDAQ (M. original)	-3,31%	-1,11%	-7,47%	-2,17%	7,05%	0,33%	4,88%	-1,29%	1,48%	3,53%	-0,81%	-0,53%
S&P 500 (M. original)	2,70%	-1,42%	-5,75%	-0,76%	6,15%	4,96%	2,17%	1,91%	3,53%	2,27%	0,13%	-0,05%

Fonte: Quantum. Elaboração: Backoffice i9.

DISCLAIMER

A presente Nota Macroeconômica ("Nota") foi elaborada pelo economista-chefe da i9 Advisory e não se configura como um relatório de análise para fins de Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021. Neste sentido, a Nota reflete única e exclusivamente as opiniões do economista-chefe em relação ao conteúdo apresentado.

O objetivo meramente informativo da Nota não deverá ser interpretado como uma oferta ou solicitação de oferta para aquisição de valores mobiliários ou a venda de qualquer instrumento financeiro. Este material não leva em consideração os objetivos, planejamento estratégico, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor em particular.

Destacamos que as informações contidas na Nota foram obtidas por meio de fontes públicas consideradas seguras e confiáveis na data em que o material foi divulgado. Entretanto, apesar da diligência na obtenção das informações apresentadas, as projeções e estimativas contidas na Nota não devem ser interpretadas como garantia de performance futura pois estão sujeitas a riscos e incertezas que podem ou não se concretizar. Neste sentido, não apresentamos nenhuma garantia acerca da confiabilidade, exatidão, integridade ou completude (expressas ou não) dessas mesmas informações abordadas.

A i9 Advisory não se obriga em publicar qualquer revisão ou atualizar referidas projeções e estimativas frente a eventos ou circunstâncias que venham a ocorrer após a data deste documento. Ademais, ao acessar o presente material, o interessado comprehende dos riscos relativos ao cenário macroeconômico abordado nesta Nota.

Por último, a i9 Advisory e/ou qualquer outra empresa de seu grupo econômico não se responsabiliza por qualquer decisão do investidor que forem tomados com base nas informações aqui divulgadas, nem por ato praticado por profissionais por ele consultados e tampouco pela publicação acidental de informações incorretas. A i9Advisory informa que potenciais investidores devem buscar aconselhamento financeiro profissional sobre a adequação do investimento em valores mobiliários ou outros investimentos e estratégias discutidas



COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

BALANÇO ANUAL DE 2025

Anexo 10

Página: 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
12	CONTRIBUIÇÕES	36.519.432,36	39.051.663,35	2.532.230,99	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	63.000.000,00	94.596.732,86	31.596.732,86	0,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.400.000,00	13.456.253,14	8.056.253,14	0,00
72	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	52.117.979,55	55.615.039,11	3.497.059,56	0,00
79	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO	57.388.629,15	69.769.881,12	12.381.251,97	0,00
<hr/>					
		TOTAL	214.426.041,06	272.492.569,58	58.066.528,52
					0,00



COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES FAPES-TOLEDO - PR

BALANÇO ANUAL DE 2025

Anexo 10

Página: 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.5.01.1.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	34.143.519,70	36.670.667,22	2.527.147,52	0,00
1.2.1.5.01.1.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CÂMARA	595.000,00	401.983,13	0,00	193.016,87
1.2.1.5.01.1.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LICENCIADO	3.300,00	4.223,73	923,73	0,00
1.2.1.5.01.1.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CARGA HORÁRIA	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
1.2.1.5.01.1.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNTEC	66,67	0,00	0,00	66,67
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	1.759.108,54	1.955.645,32	196.536,78	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	15.137,45	19.143,95	4.006,50	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA - FONTE	30.000.000,00	55.582.445,27	25.582.445,27	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA - FONTE	16.000.000,00	17.546.607,80	1.546.607,80	0,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL -	5.000.000,00	15.786.988,62	10.786.988,62	0,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL -	2.000.000,00	2.605.500,87	605.500,87	0,00
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS -INVESTIMENTOS -	10.000.000,00	2.900.361,45	0,00	7.099.638,55
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - INVESTIMENTOS -	0,00	174.828,85	174.828,85	0,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	PREMIAÇÃO PELA BOA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	0,00	12.289,25	12.289,25	0,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00.00.00	COMP. FINAN. ENTRE RG E RPPS- PARCELAMENTOS	5.000.000,00	10.435.933,79	5.435.933,79	0,00
1.9.9.9.03.0.1.02.00.00.00.00	COMP. FINAN. ENTRE RPPS E RPPS- PARCELAMENTOS - ESTADO	0,00	66.267,22	66.267,22	0,00
1.9.9.9.03.0.1.03.00.00.00.00	COMP. FINAN. ENTRE RPPS E RPPS- PARCELAMENTOS - MUNICÍPIO	0,00	71.127,12	71.127,12	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	200.000,00	432.742,82	232.742,82	0,00
1.9.9.9.99.3.1.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE AÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	2.437.892,94	2.337.892,94	0,00
7.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS - PREFEITURA	51.215.379,55	55.005.728,87	3.790.349,32	0,00
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS - CÂMARA	892.500,00	602.974,61	0,00	289.525,39
7.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS - LICENCIADO	5.000,00	6.335,63	1.335,63	0,00
7.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS - CARGA HORÁRIA REDUZIDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.5.01.1.1.05.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS - FUNTEC	100,00	0,00	0,00	100,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	56.408.629,15	68.946.687,68	12.538.058,53	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00.00.00	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	980.000,00	823.193,44	0,00	156.806,56

Entidades Consolidadas:

Fundo de Aposentadoria e Pensões FAPES-TOLEDO

TOTAL	214.426.041,06	272.492.569,58	58.066.528,52	0,00
-------	----------------	----------------	---------------	------

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/01/2026 09:56



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2025

Unidade gestora: Fundo de Aposentadoria e Pensões FAPES-

Balanço Anual

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV		214.926.041,06	0,00	214.926.041,06	124.020.731,39	90.905.309,67
01.001 ÓRGÃO EXECUTIVO DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV		80.102.000,00	0,00	80.102.000,00	80.125,08	80.021.874,92
09.272.0056.2-001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA -		100.000,00	0,00	100.000,00	80.125,08	19.874,92
00010 00001	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00020 00001	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00030 00001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.300,00	0,00	81.300,00	74.792,00	6.508,00
00000	3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				25.629,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				41.988,00	
00000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				7.175,00	
00040 00001	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16.700,00	0,00	16.700,00	5.333,08	11.366,92
00000	3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.333,08	
00050 00001	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0057.9-002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - TOLEDOPREV		80.002.000,00	0,00	80.002.000,00	0,00	80.002.000,00
00060 00040	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000.000,00	0,00	80.000.000,00	0,00	80.000.000,00
00070 00551	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01.002 COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV		134.824.041,06	0,00	134.824.041,06	123.940.606,31	10.883.434,75
09.272.0056.2-003 EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE		4.120.000,00	0,00	4.120.000,00	1.742.213,63	2.377.786,37
00080 00040	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	1.742.213,63	2.257.786,37
00000	3.1.90.01.01.02 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo				1.607.057,98	
00000	3.1.90.01.06.02 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- Poder				135.155,65	
00090 00040	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00100 00551	3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0056.2-004 EXECUÇÃO DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE		130.704.041,06	0,00	130.704.041,06	122.198.392,68	8.505.648,38
00110 00040	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	96.826.041,06	0,00	96.826.041,06	96.162.695,54	663.345,52
00000	3.1.90.01.01.01 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo				87.326.047,97	
00000	3.1.90.01.06.01 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder				8.836.647,57	
00120 00551	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	22.478.000,00	0,00	22.478.000,00	17.783.311,24	4.694.688,76
00000	3.1.90.01.01.01 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo				17.783.311,24	
00130 00040	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	7.559.631,06	2.440.368,94
00000	3.1.90.03.01.01 PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo				6.983.278,33	
00000	3.1.90.03.03.01 13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo				576.352,73	
00140 00551	3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	900.000,00	0,00	900.000,00	692.754,84	207.245,16
00000	3.3.90.86.01.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS				578.279,70	
00000	3.3.90.86.02.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS				114.475,14	
00150 00040	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00160 00040	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		214.926.041,06	0,00	214.926.041,06	124.020.731,39	90.905.309,67

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/01/2026 09:57



FAPES - TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES FAPES-TOLEDO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

2025

PERÍODO: DEZEMBRO A DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 12/01/2026

Página: 1

DESCRÍÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	39.163.052,03	240.495.419,13
RECEITAS DERIVADAS	21.918.101,26	83.019.157,23
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	21.918.101,26	83.019.157,23
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	14.500.055,86	127.283.417,11
Receita Patrimonial	6.294.091,89	62.886.893,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	8.205.963,97	64.396.523,84
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.744.894,91	30.192.844,79
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	4.874,00	67.912,70
Recebimentos Extraorçamentários	2.740.020,91	30.124.932,09
DESEMBOLSOS	10.656.546,30	146.618.883,58
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	9.770.495,93	112.491.201,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.770.495,93	112.491.201,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	886.050,37	34.127.682,01
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	68.374,73	371.805,39
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	2.740.199,68	30.083.492,20
Outros Desembolsos	(1.922.524,04)	3.672.384,42
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	(1.922.524,04)	3.672.384,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	28.506.505,73	93.876.535,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	28.506.505,73	93.876.535,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL EM 30/11/2025	766.231.508,35	552.373.295,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL EM 31/12/2025	794.738.014,08	646.249.830,58

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Rentabilidades da Carteira versus Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,11	0,47	0,19	1,18	1,80	1,28	1,12	1,21	1,47	1,48	0,90	1,07	14,11
INPC + 5,11%	0,44	1,88	0,89	0,88	0,77	0,63	0,67	0,21	0,96	0,49	0,41	0,65	9,21
p.p. indexador	0,68	-1,42	-0,69	0,30	1,03	0,66	0,46	1,00	0,51	0,99	0,50	0,42	4,91
2024	0,50	1,15	0,79	-0,03	0,91	1,29	1,13	1,27	0,36	0,97	1,37	0,34	10,53
INPC + 4,90%	0,99	1,17	0,57	0,79	0,86	0,63	0,70	0,28	0,88	1,05	0,69	0,88	9,92
p.p. indexador	-0,49	-0,02	0,22	-0,82	0,05	0,66	0,44	0,99	-0,52	-0,08	0,68	-0,54	0,61
2023	1,53	0,31	1,34	0,93	1,82	1,89	1,31	0,27	0,00	0,06	2,52	1,84	14,69
INPC + 4,89%	0,88	1,11	1,08	0,87	0,78	0,30	0,31	0,64	0,49	0,52	0,48	0,93	8,72
p.p. indexador	0,65	-0,80	0,26	0,06	1,04	1,59	1,00	-0,37	-0,50	-0,46	2,03	0,91	5,98
2022	-0,80	-0,15	1,83	-0,96	0,47	-0,80	1,51	0,85	0,07	1,78	0,07	0,29	4,18
INPC + 4,90%	1,07	1,36	2,14	1,41	0,87	1,02	-0,20	0,13	0,08	0,85	0,76	1,11	11,10
p.p. indexador	-1,87	-1,51	-0,31	-2,36	-0,40	-1,82	1,71	0,73	-0,01	0,93	-0,69	-0,83	-6,92
2021	-0,35	-0,77	0,32	0,99	0,81	0,33	-0,23	-0,33	-0,71	-0,46	0,91	1,12	1,62
INPC + 5,42%	0,69	1,20	1,35	0,80	1,40	1,04	1,49	1,35	1,65	1,59	1,26	1,22	16,11
p.p. indexador	-1,04	-1,97	-1,02	0,19	-0,60	-0,72	-1,72	-1,67	-2,36	-2,04	-0,35	-0,10	-14,48
2020	0,52	-0,14	-3,86	1,35	1,57	1,44	1,98	-0,63	-0,87	-0,13	1,81	2,48	5,48
INPC + 5,87%	0,69	0,58	0,68	0,22	0,20	0,78	0,96	0,84	1,35	1,37	1,41	1,97	11,61
p.p. indexador	-0,17	-0,72	-4,54	1,12	1,37	0,66	1,02	-1,47	-2,22	-1,50	0,40	0,51	-6,13

Performance Sobre a Meta Atuarial

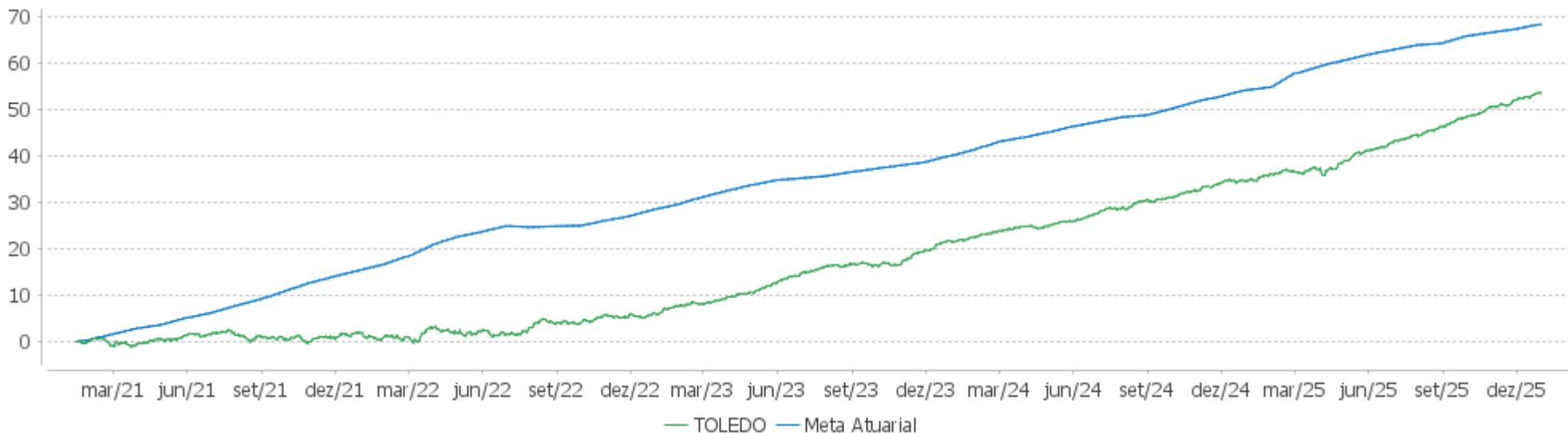
	Quantidade	Perc. (%)
Meses acima - Meta Atuarial	34	47,22
Meses abaixo - Meta Atuarial	38	52,78
	Rentabilidade	Mês
Maior rentabilidade da Carteira	2,52	2023-11
Menor rentabilidade da Carteira	-3,86	2020-03

Relatório

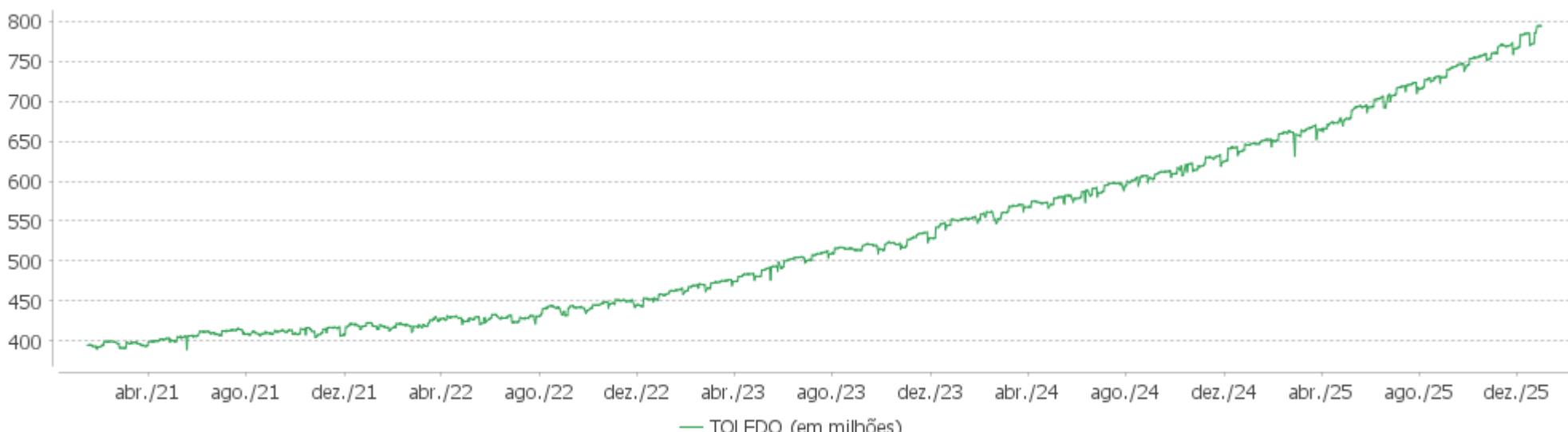
Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
03 meses	3,49	1,55	1,94	1,52
06 meses	7,47	3,42	4,05	1,37
12 meses	14,11	9,21	4,91	2,07
24 meses	26,13	20,04	6,08	1,81
36 meses	44,66	30,51	14,15	1,87
48 meses	50,70	44,99	5,71	2,51
60 meses	53,15	68,35	-15,20	2,73
Desde 31/12/2019	61,54	87,90	-26,35	3,93

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Evolução

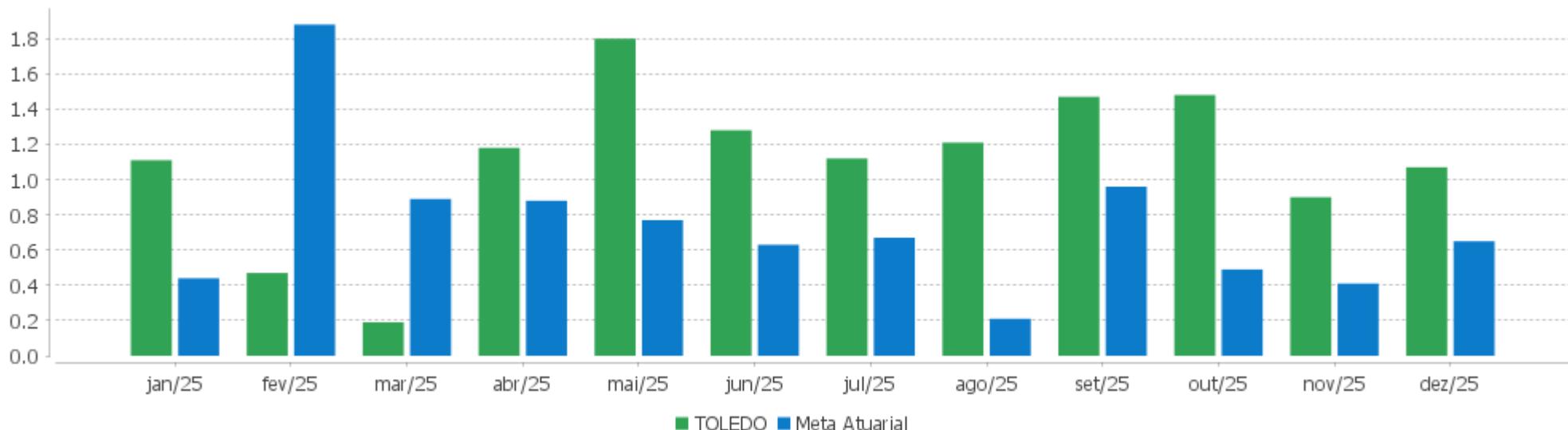


Patrimônio Líquido



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

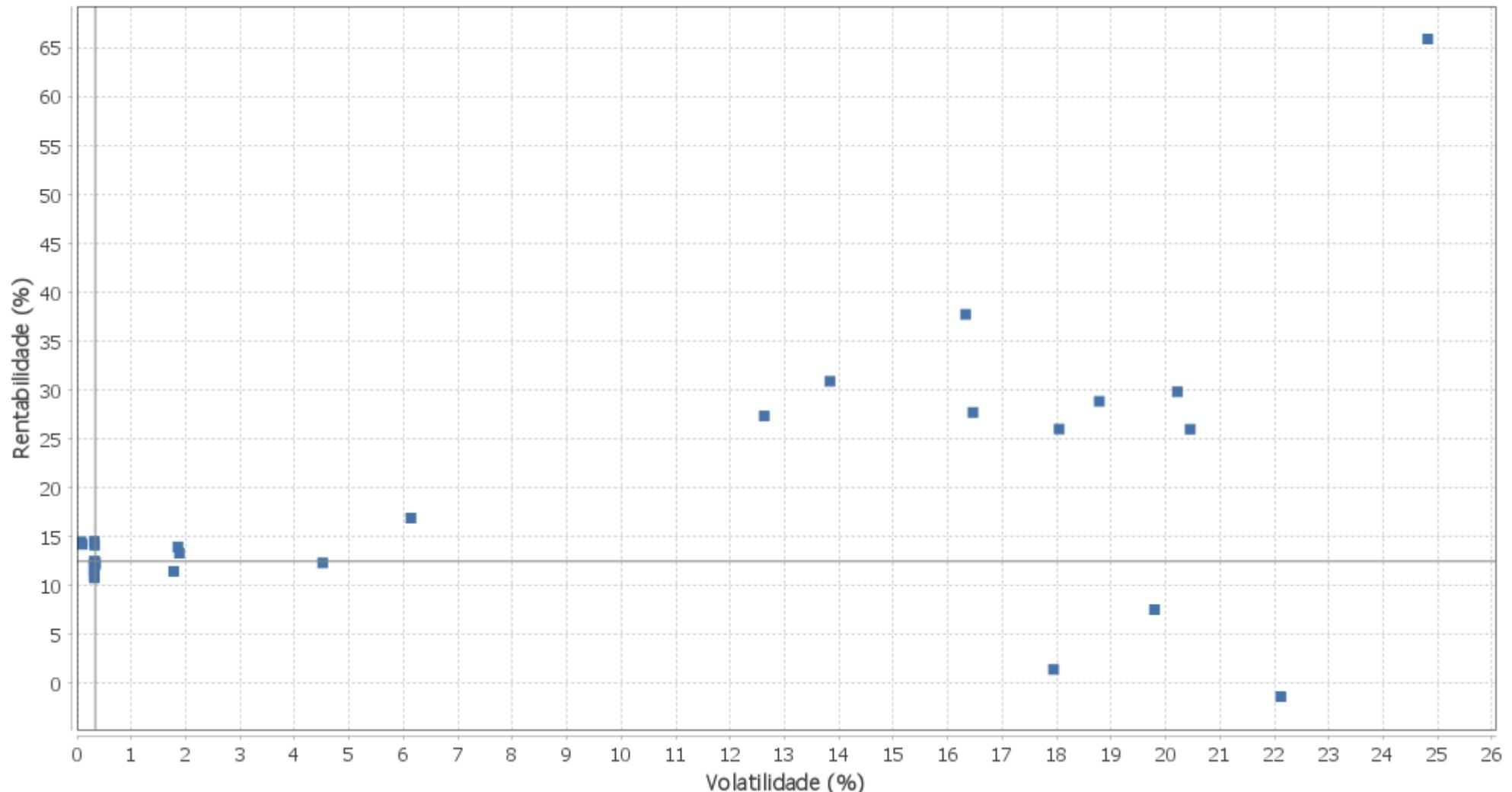
Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Risco - Dispersão

TOLEDO - 12 Meses



EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Horizonte: 21 dias / Nível de Confiança: 95,0%

Value-At-Risk (R\$): 5.034.371,48

Value-At-Risk: 0,63%

	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	Limite ⁽⁵⁾	CVaR ⁽³⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
Artigo 7º	0,59	0,35	5,00	0,14	-1,51	13,41	660.912.114,08	83,20
Artigo 8º	16,72	9,32	20,00	0,08	1,02	31,33	13.052.604,93	1,64
Artigo 9º	19,34	5,97	20,00	0,18	-0,49	4,83	49.681.038,12	6,25
Artigo 10º	13,58	3,03	20,00	0,23	0,64	23,04	70.732.238,12	8,90
TOLEDO	2,07	0,63		0,63	-0,10	14,11	794.377.995,25	100,00

Renda Fixa	Value-At-Risk: 0,35%
------------	----------------------

Artigo 7º I, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
NTN-B 150828 (6,720000%)	0,32	0,29	0,00	0,28	-9,18	11,38	21.581.800,19	2,72
NTN-B 150828 (6,760000%)	0,32	0,29	0,00	0,28	-9,05	11,42	21.530.206,48	2,71
NTN-B 150830 (6,460000%)	0,32	0,28	0,00	0,27	-10,03	11,11	10.699.697,80	1,35
NTN-B 150830 (7,500000%)	0,32	0,31	0,00	0,30	-6,63	12,19	2.288.613,50	0,29
NTN-B 150830 (7,680000%)	0,33	0,33	0,00	0,32	-5,72	12,40	20.888.201,42	2,63
NTN-B 150830 (7,720000%)	0,32	0,32	0,00	0,30	-5,91	12,42	17.510.030,04	2,20
NTN-B 150832 (7,770000%)	0,32	0,32	0,00	0,30	-5,75	12,48	27.679.013,24	3,48
NTN-B 150535 (6,130000%)	0,32	0,27	0,00	0,26	-11,11	10,76	17.305.373,21	2,18
NTN-B 150535 (6,275000%)	0,32	0,28	0,00	0,27	-10,63	10,92	21.482.391,12	2,70
NTN-B 150535 (7,370000%)	0,32	0,31	0,00	0,29	-7,06	12,06	1.152.241,92	0,15
NTN-B 150535 (7,380000%)	0,34	0,33	0,00	0,32	-6,53	12,11	4.366.944,48	0,55
NTN-B 150840 (7,200000%)	0,32	0,30	0,00	0,29	-7,63	11,87	15.172.829,14	1,91
NTN-B 150840 (7,560000%)	0,32	0,31	0,00	0,30	-6,44	12,26	20.721.466,13	2,61
Sub-total	0,32	0,30	0,00		-8,42	11,64	202.378.808,67	25,48

Artigo 7º I, Alínea b

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	0,33	0,42	0,00	0,63	-0,59	14,12	32.011.853,64	4,03

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC CLASSE FIF RF - RESP LIMITADA	1,85	1,56	0,02	1,57	-0,20	13,95	22.344.530,88	2,81
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	1,78	0,97	0,03	0,01	-1,61	11,44	44.541.454,47	5,61
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF - RESP LIMITADA	0,32	0,40	0,01	0,07	0,63	14,51	24.683.926,58	3,11
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF LP - RESP LIMITADA	0,10	0,41	0,02	0,59	-1,23	14,19	105.311.727,72	13,26
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF CIC RESP LIMITADA	1,88	1,57	0,04	1,61	-0,54	13,31	53.286.479,66	6,71
Sub-total	0,75	0,69	0,12		-1,14	13,45	282.179.972,95	35,52

Artigo 7º III, Alínea a

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA BRASIL FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	0,05	0,42	0,01	0,53	2,83	14,46	130.053.228,24	16,37
CAIXA BRASIL MATRIZ FIF RENDA FIXA - RESP LIMITADA	0,07	0,42	0,01	0,56	1,66	14,44	46.300.104,22	5,83
Sub-total	0,66	0,38	0,02		1,64	15,39	176.353.332,46	22,20

Renda Variável

Value-At-Risk: 9,32%

Artigo 8º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
FIA CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL	24,82	14,80	0,01	9,38	2,08	65,92	1.588.167,29	0,20
FIA CAIXA CONSUMO	20,46	11,07	0,01	0,19	0,57	26,00	869.942,85	0,11
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	18,78	10,63	0,01	0,88	0,77	28,85	1.484.995,00	0,19
FIC FIA CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS	13,83	8,39	0,03	2,50	1,20	30,89	6.411.602,01	0,81
FIC FIA CAIXA MULTIGESTOR	16,46		0,00		0,81	27,72	0,00	0,00
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	20,22		0,00		0,77	29,82	0,00	0,00
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIF CIC RESPONSABILIDADE LIMITADA	16,33	8,57	0,01	2,16	1,43	37,73	2.697.897,78	0,34
Sub-total	16,72	9,32	0,08		1,02	31,33	13.052.604,93	1,64

EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS

Investimentos no Exterior

Value-At-Risk: 5,97%

Artigo 9º II

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
BB MULT GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	17,94	6,49	0,01	7,29	-0,72	1,39	12.708.185,02	1,60
MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FIC FIA IE	22,12	8,17	0,01	8,39	-0,71	-1,37	6.287.159,41	0,79
Sub-total	18,61	6,79	0,02		-0,74	0,46	18.995.344,43	2,39

Artigo 9º III

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIF AÇÕES - RESP LIMITADA	19,80	7,16	0,16	0,80	-0,34	7,54	30.685.693,69	3,86
Sub-total	19,80	7,16	0,16		-0,34	7,54	30.685.693,69	3,86

Investimentos Estruturados

Value-At-Risk: 3,03%

Artigo 10º I

Ativo	Volatilidade ⁽¹⁾	VaR ⁽²⁾	CVaR ⁽³⁾	BVaR ⁽⁴⁾	Sharpe	Rent.	Valor(R\$)	% Carteira
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FIF MULTIMERCADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	18,05	4,67	0,20	0,81	0,65	26,02	41.909.192,30	5,28
RIO BRAVO PROTEÇÃO DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	4,51	1,80	0,01	1,80	0,86	12,32	11.226.192,29	1,41
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA	12,63	7,25	0,02	1,59	1,03	27,35	5.428.184,41	0,68
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	6,14	0,40	0,00	0,40	0,42	16,91	12.168.669,12	1,53
Sub-total	13,58	3,03	0,23		0,64	23,04	70.732.238,12	8,90

(1) Volatilidade anualizada do ativo no período (%)

(2) VaR (Value-at-Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

(3) Component VaR: contribuição no risco da carteira (%)

(4) BVaR (Benchmark-Value at Risk): 21 dias com 95% de confiança (%)

(5) Limite Política de Investimentos (%)

MATRIZ DE CORRELAÇÃO

Período	Estratégia																																														
	Ativo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
1 - CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍT...	1,00	0,78	0,68	0,40	0,67	0,49	-0,12	-0,12	-0,12	-0,09	-0,12	-0,12	-0,12	-0,12	-0,12	-0,12	-0,12	-0,12	0,63	0,08	0,64	0,62	0,56	0,59	0,61	0,62	0,64	-0,16	-0,23	-0,17	0,38	0,23	0,61	0,35	1,00	-0,02	0,65	-0,10	0,64	0,63	0,63	0,61	-0,15	-0,17	0,00	0,23	
2 - CAIXA BRASIL GESTÃO EST...	0,78	1,00	0,80	0,16	0,93	0,86	-0,18	-0,18	-0,18	-0,18	-0,14	-0,18	-0,18	-0,18	-0,18	-0,15	0,86	0,16	0,73	0,74	0,64	0,63	0,74	0,71	0,75	-0,29	-0,42	-0,32	0,30	0,22	0,71	0,30	0,78	-0,05	0,78	-0,01	0,73	0,75	0,72	0,70	-0,27	-0,19	0,00	0,22			
3 - CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍT...	0,68	0,80	1,00	0,02	0,68	0,55	-0,33	-0,33	-0,33	-0,33	-0,29	-0,33	-0,33	-0,33	-0,33	-0,31	0,64	0,15	0,56	0,60	0,51	0,55	0,62	0,58	0,61	-0,17	-0,27	-0,23	0,45	0,17	0,59	0,34	0,67	-0,13	0,99	0,04	0,56	0,61	0,61	0,60	-0,16	-0,13	0,00	0,17			
4 - BB PREV RF ALOCAÇÃO AT...	0,40	0,16	0,02	1,00	0,22	0,04	-0,09	-0,09	-0,09	-0,09	-0,06	-0,09	-0,09	-0,09	-0,09	-0,09	0,02	0,12	-0,03	0,12	0,09	0,09	0,07	0,02	0,08	0,07	0,01	0,04	0,05	-0,13	0,08	0,07	0,11	0,40	0,03	-0,13	0,12	0,09	0,04	0,03	-0,07	0,00	0,08				
5 - CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚ...	0,67	0,93	0,68	0,22	1,00	0,87	-0,18	-0,18	-0,18	-0,18	-0,14	-0,18	-0,18	-0,18	-0,18	-0,15	0,86	0,17	0,61	0,62	0,51	0,52	0,62	0,58	0,63	-0,34	-0,39	-0,30	0,21	0,13	0,60	0,26	0,66	0,00	0,67	-0,02	0,61	0,63	0,60	0,58	-0,31	-0,21	0,00	0,13			
6 - ITAÚ INSTITUCIONAIS LEG...	0,49	0,86	0,55	0,04	0,87	1,00	-0,09	-0,09	-0,09	-0,09	-0,07	-0,09	-0,09	-0,09	-0,09	-0,05	0,80	0,16	0,60	0,62	0,52	0,44	0,61	0,55	0,61	-0,35	-0,48	-0,36	0,06	0,10	0,59	0,21	0,49	-0,04	0,53	0,03	0,60	0,62	0,58	0,57	-0,33	-0,15	0,00	0,09			
7 - NTN-B 150830 (7,720000%)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
8 - NTN-B 150535 (6,275000%)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
9 - NTN-B 150830 (6,460000%)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
10 - NTN-B 150830 (7,500000...)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
11 - NTN-B 150828 (6,760000...)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
12 - NTN-B 150830 (7,680000...)	-0,09	-0,14	-0,29	-0,06	-0,14	-0,07	0,93	0,93	0,93	0,93	1,00	0,93	0,93	0,93	0,93	0,94	-0,06	0,08	-0,14	-0,18	-0,17	-0,18	-0,19	-0,21	-0,20	0,03	0,09	0,06	-0,20	-0,10	-0,18	-0,16	-0,09	0,24	-0,29	-0,11	-0,14	-0,19	-0,18	0,03	0,08	0,00	-0,12				
13 - NTN-B 150832 (7,770000...)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
14 - NTN-B 150828 (6,720000...)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	-0,08	0,08	-0,18	-0,22	-0,23	-0,21	-0,22	-0,24	-0,24	0,04	0,11	0,08	-0,24	-0,11	-0,22	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,17	-0,18	-0,23	-0,23	0,04	0,10	0,00	-0,12				
15 - NTN-B 150840 (7,200000...)	-0,12	-0,18	-0,33	-0,09	-0,18	-0,09	0,99	0,99	0,99	0,99	0,91	0,99	0,99	0,99	0,99	0,77	-0,08	0,08	-0,19	-0,23	-0,24	-0,21	-0,23	-0,25	-0,25	0,05	0,13	0,10	-0,24	-0,10	-0,23	-0,17	-0,12	0,28	-0,33	-0,16	-0,19	-0,24	-0,24	0,05	0,11	0,00	-0,11				
16 - NTN-B 150840 (7,560000...)																																															



Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025

RESOLUÇÃO CMN N° 5.272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2025, com base no art. 6º, *caput*, inciso IV, e parágrafo único, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no art. 9º, *caput* e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPSs instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, observados:

a) a política de investimentos vigente;

b) os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução;

c) a natureza pública da gestão do regime e dos recursos aplicados e a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, previstos no art. 6º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

d) as condições de proteção e prudência financeira previstas no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

e) os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, que devem considerar a sua segmentação por porte, complexidade e por nível de aderência às melhores práticas de governança;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - desde que observado o disposto no art. 21, § 2º, realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:

a) do gestor e do administrador dos fundos de investimento;

b) da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

c) da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e

d) do custodiante; e

VII - identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.

§ 2º Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

§ 3º Os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

I - o histórico e a experiência de atuação;

II - o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;

III - a solidez patrimonial;

IV - a exposição a risco reputacional;

V - o padrão ético de conduta;

VI - a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e

VII - o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º.

§ 4º São considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Resolução, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições:

I - todas as pessoas que participem dos processos de análise, de assessoramento e de decisão no âmbito do RPPS, incluídos:

a) os membros da diretoria e dos conselhos;

b) o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e pela prestação de informações relativas às aplicações do regime, na forma do § 8º;

c) os procuradores com poderes de gestão;

d) os membros do comitê de investimentos; e

e) os consultores e outros profissionais; e

II - os agentes do mercado financeiro e do mercado de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão e administração dos recursos dos RPPSs e os outros prestadores de serviços contratados por esses regimes.

§ 5º O RPPS deve definir formal e claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

§ 6º O RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

§ 7º Para fins desta Resolução:

I - as referências a fundos de investimento compreendem fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em índice de mercado – ETF e todas as suas classes de cotas e subclasses, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;

II - as referências a “classe” e a “cotas de classe” alcançam os fundos de investimento que emitem cotas em classe única; e

III - as referências a “regulamento” e a “regulamento do fundo” alcançam os anexos descritivos das classes de cotas e os apêndices das subclasses.

§ 8º O órgão ou entidade gestora do RPPS deverá informar ao Ministério da Previdência Social o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e pela prestação de informações relativas às aplicações do regime.

§ 9º As aplicações a que se refere o *caput* compreendem o processo de investimento, gerenciamento e desinvestimento dos recursos.

§ 10. A gestão dos riscos de que trata o inciso VII do § 1º deve:

I - compreender os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

II - utilizar a avaliação de agência classificadora de risco, sem prejuízo da necessária análise dos riscos;

III - considerar, na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos; e

IV - avaliar e dar transparência aos impactos ambientais, sociais ou de governança da carteira de investimentos do RPPS.

CAPÍTULO I

DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Seção I

Da alocação dos recursos

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos RPPSs devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
- III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
- IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

§ 2º Os RPPSs somente podem aplicar recursos em classes de fundos de investimento, de ETF e classes de investimento em cotas de fundos de investimento registrados na Comissão de Valores Mobiliários e cujas carteiras observem os requisitos, limitações e condições estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º Os órgãos ou entidades gestoras dos RPPSs devem avaliar e dar publicidade aos custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas, e providenciar:

I - a obtenção prévia de informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviço envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, incluindo os valores ou percentuais efetivamente praticados; e

II - a divulgação, no mínimo trimestral, aos segurados e beneficiários do regime, das despesas com os ativos investidos, inclusive das obtidas na forma do inciso I, e com a contratação de prestadores de serviços pelo regime.

§ 4º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

§ 5º As classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são considerados recursos:

- I - as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS;
- III - as aplicações financeiras;
- IV - os títulos e valores mobiliários;
- V - os ativos vinculados por lei ao RPPS; e
- VI - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Os recursos dos RPPSs visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios concedidos e a conceder pelo regime e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com a política de investimentos vigente e os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente.

§ 2º Para garantir a segregação de que trata o § 1º, os recursos do RPPS deverão ser vinculados a órgão ou entidade gestora do regime ou a fundos previdenciários com inscrição específica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 3º O disposto nesta Resolução aplica-se aos recursos da taxa de administração do RPPS e dos fundos instituídos para fins de segregação da massa ou para demais finalidades previdenciárias.

§ 4º O aporte de bens, direitos e ativos de que tratam os incisos IV a VI do *caput* e a destinação, por meio de lei, de fluxo de receitas futuras ao RPPS devem:

I - ser embasados em estudo técnico constante de processo transparente de avaliação e de análise de viabilidade econômico-financeira; e

II - observar o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Seção II

Da política de investimentos

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para especificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs.

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões devem ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação.

CAPÍTULO II

DOS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO E DOS LIMITES

Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, são consideradas as aplicações de recursos de que trata o art. 3º, *caput*, incisos I, II, III e IV, excluídos os recursos de que trata o art. 3º, *caput*, incisos V e VI, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e as cotas de classes de fundos de investimento imobiliário de que trata o art. 11, § 3º.

§ 1º As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do RPPS, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime.

§ 2º Para garantir a compatibilidade de que trata o § 1º, os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

I - manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; e

II - realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, em caso de carteira própria ou administrada.

§ 3º Os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

- I - RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;
- II - RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;
- III - RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;
- IV - RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e
- V - RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

§ 4º O programa de certificação institucional de que trata o § 3º deverá contemplar, entre outros aspectos:

I - o aprimoramento contínuo da gestão dos investimentos, especialmente quanto à eficiência, segurança, prudência, diligência, transparéncia e governança;

II - os padrões reconhecidos no mercado financeiro e na gestão de recursos previdenciários, visando à mitigação de riscos e à promoção de elevados padrões éticos na conduta das operações;

III - a definição de critérios para análise, credenciamento, alocações de recursos e contratações baseados em requisitos técnicos e de forma independente, conforme previsto no art. 3º, §§ 1º e 2º;

IV - a eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações; e

V - a capacitação continuada das pessoas de que trata o art. 1º, § 4º, inciso I.

Seção I

Do segmento de renda fixa

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;

II - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;

III - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

IV - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic;

V - até 80% (oitenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado";

VI - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VII - até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo "Crédito Privado", constituídas em regime aberto;

VIII - até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e

IX - até 20% (vinte por cento) em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do *caput* são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do *caput* são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;

III - ativos de que tratam os incisos V e VI do *caput* são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

IV - ativos de que tratam os incisos VII e VIII do *caput* são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

V - ativos de que trata o inciso IX do *caput* são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.

§ 2º Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:

I - em plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, que:

a) assegurem a igualdade de condições entre os participantes e a liquidez das negociações;

b) permitam a formação de preços em ambiente competitivo e transparente; e

c) possibilitem o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem o prévio conhecimento da contraparte, desde que a oferta tenha por referência os preços e taxas obtidos por meio dos procedimentos previstos no art. 22 e que sejam habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

II - em ofertas públicas do Tesouro Nacional por meio de instituições regularmente habilitadas para essas ofertas, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I; ou

III - em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 3º Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.

§ 4º As aplicações diretas do RPPS em FIDC subordinam-se a:

I - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas de subclasses sêniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas; e

II - que o total das aplicações dos RPPSs represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas da subclasse sênior da classe de cotas do FIDC.

§ 5º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do *caput*, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

IV - ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI;

V - ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e

VI - ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 6º Para fins do investimento previsto no inciso VIII do *caput*, devem ser observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o regulamento do fundo deve prever vedação à aquisição de ativos financeiros no exterior;

II - o gestor da carteira deve possuir, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na gestão de ativos de crédito privado e patrimônio sob gestão superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) nesse segmento;

III - os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser emitidos por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto ou fechado;

IV - os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários; e

V - a participação agregada dos RPPSs no fundo não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da classe de cotas adquirida.

§ 7º Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do *caput*, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.

Seção II

Do segmento de renda variável

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

I - até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto;

II - até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores;

III - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de *Brazilian Depositary Receipts* – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto; e

IV - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do *caput* são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do *caput* são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência.

§ 2º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam os incisos I e III do *caput* aplica-se o disposto no art. 7º, §§ 3º e 5º, exceto quando se referirem ao fator de risco da classe de cotas dos fundos tipificados como "Ações".

Seção III

Do segmento de investimentos no exterior

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento):

I - em cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; e

III - em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§ 2º O RPPS deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; e

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de *performance* superior a doze meses.

§ 3º É vedada a aquisição de cotas de classes de fundo de investimento de que tratam os incisos I e II do *caput* cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º É vedada a aquisição de cotas de classes de FIP no segmento de que trata o *caput*.

§ 5º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos II e III do *caput* devem prever em seu regulamento que somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento ou de ETF constituídos no exterior.

§ 6º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação às classes de cotas dos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

§ 7º Os RPPSs devem certificar que as classes de cotas de fundo de investimento por eles investidos garantam que os requisitos estipulados pela Comissão de Valores Mobiliários para investimento em fundos de investimento no exterior sejam atendidos por força de regulação exercida por supervisor local.

§ 8º Os ativos financeiros emitidos no exterior investidos pelos fundos de investimento de que trata este artigo devem ser registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionadas por supervisor local.

Seção IV

Do segmento de investimentos estruturados

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

I - até 15% (quinze por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto;

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de classes de Fiagro, observado o disposto no art. 11, § 2º, inciso II;

III - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes; e

IV - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que trata o inciso I do *caput* são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

II - ativos de que trata o inciso II do *caput* são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

III - ativos de que tratam os incisos III e IV do *caput* são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.

§ 2º As aplicações efetuadas diretamente pelo RPPS em cotas de classes de FIP subordinam-se a:

I - que a classe do fundo de investimento seja qualificada como entidade de investimento, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, incluídas as regras de avaliação dos ativos investidos, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis;

II - que, conforme previsão em regulamento:

a) o gestor do fundo de investimento ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico mantenham a condição de cotista da classe ou subclasse do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo;

b) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor ou pessoas ligadas ao respectivo grupo econômico em relação aos demais cotistas;

c) os cotistas, com exceção do disposto na alínea "a", não terão influência ou alguma forma de participação na administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades;

d) seja vedado investimento em entidades nas quais os cotistas possuem ou possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente; e

e) os RPPSs não detenham, em seu conjunto, mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe, exceto durante os doze meses iniciais e finais do investimento;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de classe de FIP qualificada como entidade de investimento por ele gerido e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento; e

IV - que a classe do FIP possua mais de um investimento, direta ou indiretamente.

Seção V

Do segmento de fundos imobiliários

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º A aplicação de recursos no ativo de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§ 2º As aplicações do RPPS em cotas de classes de fundos imobiliários, diretamente ou indiretamente, subordinam-se a:

I - que os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que trata o *caput* deverão observar o disposto no art. 7º, § 5º, e no art. 8º, § 2º; e

II - que a aquisição em oferta primária seja condicionada à previsão em seu regulamento de que suas cotas serão disponibilizadas para negociação em bolsa de valores após a oferta pública inicial.

§ 3º Não se aplicam os limites previstos nesta Resolução às cotas de classes de FII integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, quando lastreadas em imóveis legalmente vinculados ao RPPS, podendo este ser o único cotista da respectiva classe.

§ 4º A destinação de recursos próprios do RPPS aos fundos constituídos na forma do § 3º sujeita-se a todas as demais regras aplicáveis a investimentos dos RPPSs.

Seção VI

Do segmento de empréstimos consignados

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do art. 6º, *caput*:

I - até 5% (cinco por cento), para os RPPSs sem aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º; e

II - até 10% (dez por cento), para os RPPSs que comprovarem nível I ou superior de aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º.

§ 1º Os encargos financeiros das operações de que trata o *caput* devem ser superiores à meta de rentabilidade de que trata o art. 4º, *caput*, inciso III, acrescidos das seguintes taxas:

I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata o § 6º; e

III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o inciso II.

§ 2º Os contratos das operações de empréstimos devem conter:

I - cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - autorização de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo, no mínimo, nas seguintes hipóteses, por decisão administrativa ou judicial:

- a) exoneração;
- b) demissão;
- c) cessação do vínculo do servidor;
- d) cessação do benefício do aposentado ou pensionista; ou
- e) afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal;

III - autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os incisos I e II; e

IV - anuênciam dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de que trata o inciso II do § 5º, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.

§ 3º Os empréstimos serão concedidos, pelo órgão ou entidade gestora do RPPS, aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

§ 4º O RPPS deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos:

a) não poderão ser superiores àqueles previstos para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

b) deverão ter por base a expectativa de sobrevida do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do RPPS, considerando a estrutura etária dos tomadores; e

II - relativos à inelegibilidade dos tomadores:

a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o RPPS; e

b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do RPPS.

§ 5º Deverão ser observados os seguintes critérios mínimos, com base na classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - não poderão ser concedidos os empréstimos aos segurados nas situações em que o pagamento da remuneração ou dos proventos seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, em caso de classificação C ou D; e

II - em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do RPPS dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes para o pagamento das aposentadorias e pensões por morte, são vedadas novas concessões de empréstimos por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização total dos pagamentos.

§ 6º O RPPS deverá constituir, com os recursos das taxas de que trata o § 1º, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados previstos no inciso II do § 2º;

II - utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características da massa de segurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis aos RPPSs; e

III - cobertura integral, pelas taxas de que trata o § 1º, dos riscos calculados na forma dos incisos I e II, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

§ 7º Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento de que trata este artigo deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 8º O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos neste artigo e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

§ 9º A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos alocado aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado na política de investimentos de que trata o art. 4º, observados os limites previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 10. A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados aos segurados dos RPPSs e os conceitos de remuneração básica e disponível deverão observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do RGPS.

§ 11. Os valores mínimo e máximo dos empréstimos deverão ser determinados na política de investimentos de que trata o art. 4º, com observação do valor da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira.

§ 12. O RPPS deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a:

I - preservar o retorno dos capitais empregados;

II - evitar possível inadimplência; e

III - garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento, nos termos do disposto no § 7º.

§ 13. O Ministério da Previdência Social, nos termos do art. 29, editarás as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES GERAIS E DA GESTÃO

Seção I

Dos limites gerais

Art. 13. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPSs, ou indiretamente por meio de classes de fundos de investimento ou de classes de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Art. 14. Os RPPSs ficam sujeitos a um limite global, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, de:

I - até 60% (sessenta por cento) da totalidade de suas aplicações, para os RPPSs que comprovarem nível IV de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º;

II - até 50% (cinquenta por cento) da totalidade de suas aplicações, para os RPPSs que comprovarem nível III de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º; e

III - até 40% (quarenta por cento) da totalidade de suas aplicações, para os RPPSs que comprovarem nível II de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o art. 7º, *caput*, inciso VI, ficam condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.

Art. 16. As aplicações dos RPPSs em classes de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que as respectivas classes mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 17. A aplicação de recursos pelo RPPS em cotas de classes de fundo de investimento ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de *performance*, está condicionada à observância da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 18. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento), quando o emissor for o Tesouro Nacional;

II - até 5% (cinco por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI;

III - até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI;

IV - até 20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e

V - até 5% (cinco por cento) nos demais emissores.

§ 1º Considera-se como um único emissor, para efeito desta Resolução, as empresas pertencentes ao grupo econômico ou financeiro.

§ 2º Para fins de verificação do limite estabelecido no inciso V do *caput*, nos casos de emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 3º Para fins de verificação dos limites estabelecidos neste artigo, devem ser observados os investimentos totais do RPPS.

Art. 19. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora, nos seguintes termos:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento de que trata o art. 7º, *caput*, incisos VII, VIII e IX;

II - até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF previstos nesta Resolução, exceto os fundos previstos no art. 7º, *caput*, inciso I; e

III - até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 1º O RPPS deve observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de uma mesma emissão de ativos financeiros de renda fixa.

§ 2º Os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPSs em até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto:

I - durante os doze meses iniciais, desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual previsto no *caput* não seja alcançado;

II - as classes dos fundos previstos no art. 7º, *caput*, inciso I; e

III - nas demais situações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 20. O total das aplicações dos recursos de um RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Seção II

Da gestão

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

§ 2º Os RPPSs somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

§ 3º As aplicações dos recursos dos RPPSs efetuadas em carteira administrada deverão observar os limites, condições e vedações estabelecidos nesta Resolução e deverão ser consolidadas na forma do art. 13 para verificação do cumprimento desta Resolução.

§ 4º A gestão da carteira administrada deverá observar os critérios estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º deste artigo e no art. 24, bem como aqueles previstos nas normas gerais dos RPPSs.

§ 5º A entidade contratada para gestão de carteira administrada deverá comprovar:

I - a adoção de política de gerenciamento de riscos:

a) consistente e passível de verificação;

b) que fundamentalmente efetivamente o processo decisório de investimentos;

c) compatível com a política de investimentos do RPPS; e

d) que considere, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos;

II - o cumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes; e

III - que possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestação dos serviços contratados.

§ 6º Aplica-se o previsto no inciso III do § 2º às instituições financeiras com obrigação ou coobrigação relacionadas aos ativos de que trata o art. 7º, *caput*, inciso VI.

§ 7º Os requisitos previstos no inciso I do § 2º somente se aplicam aos gestores ou administradores de fundos de investimento que receberam diretamente as aplicações do RPPS.

§ 8º Para fins exclusivos de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso.

§ 9º Os requisitos de que tratam os §§ 2º e 8º devem ser observados apenas quando da aplicação dos recursos pelo RPPS.

§ 10. As operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

Art. 22. O órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

§ 1º Deverão ser consultadas previamente ao oferecimento de propostas ou ofertas e ao fechamento das operações de investimento ou desinvestimento para verificação do preço de mercado dos ativos:

I - as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas de títulos e ativos financeiros, observados o intervalo referencial de taxas máximas e mínimas e a metodologia publicada por essas entidades;

II - as informações das operações registradas em sistemas eletrônicos de negociação e em sistemas de compensação e liquidação, realizadas no dia da operação, no dia anterior e em períodos recentes, que guardem similaridade com o cenário econômico atual; e

III - as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Deverão ser observadas as seguintes diretrizes nos procedimentos de recebimento e análise das propostas de cotação de que trata o *caput*:

I - encaminhamento, às instituições credenciadas pelo RPPS, de informações suficientes para elaboração das propostas e da forma e do prazo de encerramento do seu recebimento;

II - convite a, pelo menos, três instituições, incluindo, em caso de títulos de emissão do Tesouro Nacional, ao menos duas instituições que tenham sido credenciadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação;

III - manutenção de sigilo das propostas e da identificação das demais instituições participantes; e

IV - fechamento da operação com base na vantajosidade das propostas e nas análises de risco, custo e retorno dos ativos e de seus emissores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do empréstimo de valores mobiliários

Art. 23. O órgão ou entidade gestora do RPPS pode emprestar classes de cotas de ETF de sua carteira em operações cursadas exclusivamente em câmaras ou prestadores de serviços de compensação e liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O registro da operação de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que será a contraparte central, por prestador do serviço registrado e autorizado a operar pela Comissão de Valores Mobiliários na câmara em que o ativo estiver custodiado.

§ 2º A taxa de remuneração da operação de empréstimo do RPPS doador do ativo, a ser paga pelo tomador, deve estar aderente ao preço referencial e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara.

§ 3º O prazo de empréstimo acordado deve estar adequado às condições de liquidez previstas no art. 6º, § 2º.

§ 4º Os ativos financeiros emprestados continuarão sendo considerados para verificação dos limites estabelecidos nesta Resolução.

Seção II

Das contratações

Art. 24. Na hipótese de contratação de prestação de serviços pelo órgão ou entidade gestora do RPPS relacionada aos investimentos de recursos:

I - a contratação deverá recair somente sobre pessoas jurídicas;

II - a regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários deverá ser observada, inclusive no que se refere ao seu registro, autorização ou credenciamento; e

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS a:

a) não receberem qualquer remuneração, benefício ou vantagem que prejudiquem a independência na prestação de serviço; e

b) não figurarem como emissores dos ativos ou atuarem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

§ 1º O RPPS deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável; e

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

§ 2º O RPPS deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

§ 3º O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do RPPS, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

§ 4º A prestação de serviços de que trata este artigo contempla, entre outros:

I - a administração e a gestão de carteira; e

II - a análise e a consultoria de valores mobiliários, com o escopo de orientação, recomendação e aconselhamento para auxiliar a tomada de decisão de investimento.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, é vedado aos prestadores de serviço do órgão ou entidade gestora do RPPS receber qualquer participação, vantagem ou remuneração decorrentes dos investimentos que forem objeto de sua análise, orientação, recomendação ou aconselhamento.

§ 6º A contratação pelo RPPS dos prestadores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata este artigo deve recair sobre instituições de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

§ 7º A prestação de serviços de custódia depende do prévio credenciamento de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e da observância da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

Seção III

Do registro dos títulos e valores mobiliários

Art. 25. Os ativos financeiros devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira ou depositados em depositário central, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competência.

§ 1º Os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do RPPS do patrimônio do custodiante e liquidante.

§ 2º O disposto no *caput* é obrigatório para os ativos financeiros pertencentes à carteira própria, à carteira administrada ou ao fundo de investimento ou classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação pelo RPPS.

§ 3º Os ativos financeiros devem ter liquidação financeira.

§ 4º Para fins desta Resolução, ativos financeiros são aqueles definidos nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 5º Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN.

§ 6º Na inexistência de código ISIN, mencionado no § 5º, pode ser aceito qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Seção IV

Do controle das disponibilidades financeiras

Art. 26. Os recursos dos RPPSs, representados por disponibilidades financeiras, devem ser controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo, por meio de contas bancárias correntes ou de poupança, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Seção V

Dos enquadramentos

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

II - resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

IV - reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

V - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

VI - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

VIII - processos de recuperação judicial; e

IX - transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

§ 2º O RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

§ 3º As aplicações realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, *caput*, inciso VI, ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabelecam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

§ 4º Ficam vedadas novas aplicações de recursos do RPPS, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou denominação, em desacordo com as normas desta Resolução.

Seção VI

Das vedações

Art. 28. É vedado aos RPPSs, por meio de carteira própria, carteira administrada, cotas de classes de fundos de investimento e classes de investimento em cotas de fundo de investimento:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *day trade*);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Ministério da Previdência Social e a Comissão de Valores Mobiliários poderão editar regulamentações procedimentais necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, observadas as respectivas competências legais.

Art. 30. Fica revogada a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2021.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor em 2 de fevereiro de 2026.

GABRIEL MURICCA GALÍPOLO
Presidente do Banco Central do Brasil

Siga o BC

<http://br.linkedin.com/company/banco-central-do-brasil/>
<http://www.instagram.com/bancocentraldo브라질/>
<http://www.facebook.com/bancocentraldo브라질/>
<mailto:b34175749@N03/>

Acesso à informação

Política monetária

Estabilidade financeira

Estatísticas

Cédulas e moedas

Publicações e pesquisa

Garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Atendimento: 145 (custo de ligação local)

[Fale conosco](#) | [Política de privacidade](#) | [Política de acessibilidade](#)

© Banco Central do Brasil - [Todos os direitos reservados](#)

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO¹

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	RIO BRAVO PROTEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO			CNPJ: 42.813.674/0001-55
Administrador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A DTVM	Nº Termo Cred.	006/2026	CNPJ: 59.281.253/0001-23
Gestor	RIO BRAVO INVESTIMENTOS	Nº Termo Cred.	010/2025	CNPJ: 03.864.607/0001-08
Custodiante	Banco Bradesco S.A.			CNPJ: 60.746.948/0001-12

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021

Art. 7º, I, "a"		Art. 8º, I
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
Art. 7º, II		Art. 9º, II
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, III
Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, I
Art. 7º, IV		Art. 10º, II
Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, III
Art. 7º, V, "b"		Art. 11º
Art. 7º, V, "c"		Art. 12º

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	09/2025	Disponibilizado pela instituição
2. Regulamento	27/08/2025	Disponibilizado pela instituição
3. Lâmina de Informações essenciais	07/2025	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares		N/A
5. Perfil Mensal	12/2025	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
6. Demonstração de Desempenho	N/A	
7. Relatórios de Rating	N/A	
8. Demonstrações Contábeis	N/A	

II.5 – Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	RIO BRAVO DTVM
CPF/CNPJ:	03.864.607/0001-08
Informações sobre a Política de Distribuição:	A distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o fundo pagará o percentual fixo de 1,20% (hum inteiro e 20 centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do fundo

Resumo das informações do Fundo de Investimento

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Data de Constituição:	18/11/2021	Data de Início das Atividades:	20/01/2022
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: IBOVESPA O FUNDO tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em diversas classes de ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, renda variável, cambial e derivativos, negociados nos mercados interno, sem o compromisso de concentração em nenhuma classe específica.		
Público-alvo:	O Fundo será destinado a receber aplicações provenientes de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral, inclusive Regimes Próprios de Previdência Social,		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo Prazo de Carência (dias) Prazo para Conversão de Cotas (dias) Prazo para Pagamento dos Resgates (dias) Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%) Taxa de saída (%) Taxa de administração (%)		Indeterminado Até 775 dias D0 / D1 D2 D2 Não há Não há 1,20% a.a. Taxa de Performance Índice de referencia Frequência Linha-d'água Não há Não há Não Há
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	Não há crédito privado na carteira do fundo.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	O fato relevante divulgado em 28 de janeiro de 2022 divulgou a data de fechamento do período de captação para 01 de fevereiro de 2022, iniciando-se nesta data o período de carência para solicitações de resgate com término em 16 de fevereiro de 2024. Outro fato relevante divulgado em 14 de fevereiro de 2022 definiu o período da estratégia sendo compreendido entre 31 de janeiro de 2022 e 16 de fevereiro de 2024, a barreira de alta em 50%, o prêmio de rompimento de barreira em 23% a.p. e o retorno mínimo em 8,75% a.p.		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	Conforme definido em seu regulamento, a política de investimentos do Fundo é aderente aos regimes próprios de previdência social.		
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Mercado - Risco relativo a variações nos fatores de risco relacionados anteriormente, entre outros, de acordo com a composição de seu portfólio e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.		
Histórico de Rentabilidade do Fundo			

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2025	20	161.640.268,05	1,3702335	27,35	33,95	-6,61
2024	20	126.928.689,65	1,0759815	-9,12	-10,36	1,24
2023	22	149.233.568,01	1,1840017	15,69	22,28	-6,60
2022	22	128.998.626,49	1,0234601	2,35	0,58	1,77
2021	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2020	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos			% do PL
	Títulos Públicos			78,266
	Operações Compromissadas			0,064
	Opções – Posições titulares			22,31
	Valores a pagar			-0,10
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN		% do PL
	1. Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
	2. Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
	3. Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
			
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor		% do PL
	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		Não se aplica. Entretanto o fundo traz expressamente em seu regulamento que observará, no que couber, o previsto na Resolução CMN 4.963/2021 e nas normas que a sucederem		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			Não se aplica	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			Fundo constituído com parâmetros e condições condizentes com os objetivos e vedações dos RPPS	
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco			Nota
	Não se aplica			Não se aplica
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	A convalidação do credenciamento do Fundo RIO BRAVO PROTEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO é tecnicamente necessária e operacionalmente indispensável para viabilizar o correto processamento do resgate no CADPREV. Sem essa atualização cadastral, o RPPS enfrentaria impedimentos para emissão da APR, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos para entrega do DAIR. Diante disso, recomendou-se a atualização do credenciamento do fundo, assegurando a regularidade da operação até sua liquidação, prevista para 25/03/2026, em conformidade com as exigências normativa aplicáveis.			
	Comentários Adicionais			
Não se aplica				

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

		Data:	14/01/2026
Responsáveis pela Análise:	Cargo	Assinatura	
JALDIR ANHOLETO	Presidente do Conselho Fiscal	Assinado eletronicamente	
LEANDRO MARCELO LUDVIG	Presidente do Conselho de Administração	Assinado eletronicamente	
ROSÂNGELA DE FARIAS CORDEIRO	Membro do Comitê de Investimentos	Assinado eletronicamente	
ROSELI FABRIS DALLA COSTA	Coordenadora do TOLEDOPREV	Assinado eletronicamente	
TATIANE MENDES BERTO DA SILVA	Membro do Comitê de Investimentos	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 19/01/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 19/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 19/01/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066905** e o código CRC **1D937A67**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.001954/2026-07

Documento nº 0066905v2

Política Anual de Investimentos

2026

DATA DA ELABORAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2026

Mário César Costenaro
Prefeito Municipal

Roseli Fabris Dalla Costa
Diretora Executiva do TOLEDOPREV
Gestora de Recursos

Conselho de Administração

Leandro Marcelo Ludvig – Presidente
Marcos Antonio Baccan – Membro Titular
Isiane Irene Barzotto – Membro Titular
Tatiane Mendes Berto da Silva – Membro Titular
Mailson Antonio Betinelli – Membro Titular
Noêmia de Almeida – Membro Titular
Rafael Gustavo Cavalli – Membro Suplente
Valdecir Neumann – Membro Suplente
Márcio Rodrigo Ananias dos Santos – Membro Suplente
Anderson Soares Magro – Membro Suplente
Érica Regina Luna Pereira Macedo – Membro Suplente
Ieda Rosa Greselle – Membro Suplente

Conselho Fiscal

Jaldir Anholeto – Presidente
Francieli Aparecida Kunrath Paes – Membro Titular
Elvis da Silva – Membro Titular
Marines Bettega – Membro Titular
Eder Reli do Couto – Membro Suplente
Maicon José Ferronatto – Membro Suplente
Josiane Schreiner Roque – Membro Suplente
Gerte Cecília Filipetto – Membro Suplente

Comitê de Investimentos

Roseli Fabris Dalla Costa – Coordenadora
Jaldir Anholeto – Membro
Leandro Marcelo Ludvig – Membro
Rosângela de Farias Cordeiro - Membro
Tatiane Mendes Berto da Silva – Membro

Sumário

1. Definições	4
2. Diretrizes Gerais	4
3. Governança	5
4. Comitê de Investimentos	6
5. Consultoria de Investimentos	8
6. Modelo de Gestão	8
7. Segregação de Massa	8
8. Credenciamento	9
9. Meta de Retorno Esperado	9
10. Aderência das Metas de Rentabilidade	10
11. Carteira Atual	12
12. Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação	13
13. Cenário	13
14. Alocação Objetivo	14
15. Apreçamento de Ativos Financeiros	14
16. Gestão de Risco	15
16.1 Risco de Mercado	16
16.1.1 VaR	16
16.2 Risco de Crédito	17
16.2.1 Abordagem Qualitativa	17
16.2.2 Abordagem Quantitativa	18
16.2.3 Exposição a Crédito Privado	19
16.3 Risco de Liquidez	20
16.4 Risco Operacional	21
16.5 Risco de Terceirização	22
16.6 Risco Legal	22
16.7 Risco Sistêmico	23
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	23
17 Considerações Finais	23
18 Assinaturas	25
Anexo I – Tabela de Alocação Objetivo	26
Anexo II – Tabela de Alocação e Limites - Resolução CMN nº 5.272/2025	27

1. Definições

O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 08.885.045/0001-00, classificado como investidor Qualificado, conforme definido na regulamentação vigente, e detentor do Pró-Gestão RPPS – Nível II, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com natureza jurídica de fundo público vinculado à administração direta do município de Toledo/PR.

Sua função é administrar e executar o regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.929/2006, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios por ele administrado.

A presente retificação da Política de Investimentos foi elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária realizada em 15/01/2026, e posteriormente discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do TOLEDOPREV em reunião ordinária realizada em 27/01/2026.

2. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos visam assegurar, ao longo do tempo, a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência do FAPES/TOLEDOPREV, bem como mitigar a exposição excessiva a riscos, por meio de critérios técnicos e prudenciais previamente definidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 2 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento considerado em sua elaboração compreende o período de 11 (onze) meses que se estende de fevereiro a dezembro de 2026.

O presente documento está em conformidade com a Resolução do CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos e o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelecem os

parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites aplicáveis, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento, além do modelo de gestão a ser adotado, da meta de rentabilidade perseguida e seus de seus respectivos acompanhamentos.

Adicionalmente, este documento contempla a metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e para o gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na hipótese de alterações na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos poderão ser ajustados de forma gradual, com o objetivo de evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso necessário, será elaborado plano de adequação, contendo critérios e prazos para a sua execução, sempre com a finalidade de preservar os interesses do FAPES/TOLEDOPREV, desde que tal plano não contrarie o arcabouço legal vigente.

Caso, no âmbito do plano de adequação, o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias decorrentes de nova legislação seja excedido, o FAPES/TOLEDOPREV deverá comunicar formalmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

3. Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, em conformidade com os ditames legais vigentes e com o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/2025, tem por objetivo incentivar o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV a aprimorar seus processos de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, bem como maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Tal adoção assegura que os agentes envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores exerçam suas atribuições com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, observando os códigos de conduta previamente estabelecidos, de modo a minimizar conflitos de interesse, prevenir eventuais quebras de deveres e promover

elevados padrões éticos na condução das operações. Ademais, essa implementação possibilita a vinculação do RPPS ao acesso a estratégias de investimentos mais sofisticadas, bem como a eventuais ampliações dos limites de alocação, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse contexto, com as responsabilidades devidamente definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, a qual deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Administração, instância superior responsável pela definição das políticas e das estratégias gerais do Fundo.

Em consonância com os normativos aplicáveis, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do TOLEDOPREV, com o objetivo de alcançar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas possuem caráter complementar, coexistindo com aquelas previstas na legislação aplicável, cabendo aos administradores e gestores a responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo V, combinado com o Decreto Municipal nº 901/2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e à execução da política de investimentos, possuindo caráter deliberativo, o Comitê de Investimento do TOLEDOPREV é composto por quatro membros, sendo o Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, servidor municipal responsável pela contabilidade do FAPES, o Presidente do Conselho Fiscal e o Presidente do Conselho de Administração. Na hipótese de ambos os Presidentes serem representantes do Executivo Municipal, os Conselhos de Administração e Fiscal indicarão mais um membro representante dos segurados para integrar o Comitê de Investimentos. Se por outro lado, ambos os Presidentes forem representantes dos segurados, os Conselhos de Administração e

Fiscal indicarão mais um membro representante do Executivo Municipal, para integrar o Comitê de Investimentos. Atualmente os Presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são representantes do Executivo Municipal. Diante disso, foi indicado um membro representante dos segurados para compor o Comitê de Investimentos, o qual passa a ser composto por cinco membros.

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Poderão ainda, participar das reuniões do Comitê de Investimentos especialistas externos, sempre que necessário, com a finalidade de subsidiar decisões de maior complexidade técnica ou que envolvem volumes financeiros representativos, observando o disposto na regulamentação aplicável.

O Comitê de Investimento é formado por 5 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação	Quantidade de Membros	Vencimento das Certificações
Certificação Profissional TOTUM: Básico (CP RPPS CGINV I)	4	(v.06/03/2027) (v.19/12/2027) (v. 19/12/2027) (v.07/01/2029)
Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III)	1	(v.08/11/2026)

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o TOLEDOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado em relação ao retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 5.1 que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;
- 5.2 que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 5.3 que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do TOLEDOPREV, conforme o Artigo 21, da Resolução CMN nº 5.272/2025, será realizada de forma própria. Dessa forma, o TOLEDOPREV executará diretamente sua Política de Investimentos, podendo também contratar prestadores de serviços externos credenciados para auxiliar nas alocações dos recursos, sempre em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

7. Segregação de Massa

O TOLEDOPREV não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios.

8. Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que devidamente registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão considerar a qualidade de gestão, o ambiente de controle interno, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, o volume de recursos sob administração, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, bem como a outros mecanismos voltados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento do RPPS.

De acordo com o referido Edital, após a análise realizada, a conclusão sobre as informações apresentadas e a verificação do atendimento aos requisitos de credenciamento deverão ser formalizados em Termo de Credenciamento, o qual deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o TOLEDOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo, o INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,81% a.a. A adoção do INPC fundamenta-se no fato de ser o índice utilizado pelo Município de Toledo para a reposição anual dos vencimentos dos servidores, assegurando coerência e evitando o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

Nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, alterada pela Portaria MPS nº 2.010/2025, a taxa de desconto atuarial deve observar o disposto no art. 39, segundo o qual a taxa de juros real anual a ser utilizada corresponde ao ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ mais próximo da duração do passivo do RPPS. A duração do passivo, calculada com base nos fluxos atuariais da Avaliação Atuarial de 2025, corresponde a 17,42 anos, o que resulta em uma taxa de juros referencial de 5,51% a.a.

Conforme o §4º do art. 39, a taxa de juros parâmetro pode ser acrescida em até 0,60 p.p., limitada a 0,15 p.p. por ano, desde que a carteira tenha superado os juros reais da meta atuarial nos últimos cinco exercícios. A análise histórica evidencia que o TOLEDOPREV superou a meta atuarial em 2023 e 2024, não alcançando o índice nos anos anteriores. Assim, atende-se ao requisito para acréscimo de 0,30 p.p., totalizando 5,81% de taxa real para 2026.

As Metas e Retornos dos últimos 5 anos em decorrência do contido na Portaria MTP nº 1.467/2022:

Ano	Meta	Retorno no Ano	% Atingimento	Acrescentar 0,30% Meta 2026
2024	9,92%	10,53%	106,15%	Sim
2023	8,72%	14,69%	168,46%	Sim
2022	11,10%	4,18%	37,66%	Não
2021	16,11%	1,62%	10,05%	Não
2020	11,61%	5,48%	47,20%	Não

Dessa forma, a meta de rentabilidade definida nesta Política de Investimentos mantém plena aderência ao perfil da carteira, aos cenários macroeconômicos prospectivos e às projeções atuariais do Plano de Benefícios. Mesmo diante de um ambiente econômico desafiador previsto para 2026, o TOLEDOPREV reafirma seu compromisso de buscar desempenho superior à meta atuarial, assegurando a sustentabilidade financeira e atuarial do regime no longo prazo.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior encontram-se aderentes ao perfil da carteira de investimentos e às obrigações do plano, estando alinhadas à necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como aos limites de diversificação e concentração estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Durante o período de 2020 a 2022, marcado pelos efeitos econômicos da pandemia, verificou-se redução das rentabilidades do TOLEDOPREV em relação às metas estabelecidas.

A partir de 2023, porém, observa-se retomada do desempenho, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Ano	Rentabilidade	Meta de Rentabilidade
2024	10,52%	9,92%
2023	14,69%	8,72%
2022	4,18%	11,10%
2021	1,62%	16,11%
2020	5,48%	11,61%

A evolução do Ativo Líquido do plano nos últimos quatro anos evidencia trajetória de crescimento consistente:

Comportamento do Ativo Líquido

Ano Base	Ativo Líquido – R\$	Variação
2021	422.958.018,84	
2022	458.731.223,62	8,46%
2023	552.077.972,62	20,35%
2024	645.545.927,95	16,93%
Variação acumulada do período	52,63%	

No mesmo intervalo, o Passivo Atuarial apresentou a seguinte evolução:

Comportamento do Passivo Atuarial

Ano Base	Passivo Atuarial – R\$	Variação
2021	819.928.118,02	
2022	1.191.485.020,89	45,32% ¹
2023	1.331.782.975,10	11,78%
2024	1.211.353.261,10	-9,04
Variação acumulada do período	47,74%	

¹ A variação anual observada em 2022, é o reflexo do impacto da reposição salarial referente ao ano de 2021 concedida em janeiro de 2022, bem como o cumprimento de sentenças judiciais relacionada à equiparação salarial (professores), fatores que contribuíram para o aumento do passivo atuarial.

Observa-se que, apesar das oscilações no período mais crítico da pandemia, as metas de rentabilidade permaneceram compatíveis com o perfil de investimentos e com as obrigações atuariais. Embora parte das rentabilidades realizadas tenha sido inferior às metas entre 2020 e 2022, o plano apresentou recuperação expressiva em 2023 e desempenho superior à meta em 2024.

O crescimento acumulado do Ativo Líquido (52,63%) superou a variação do Passivo Atuarial (47,74%), indicando que, mesmo em cenário macroeconômico desafiador, o plano manteve trajetória compatível com a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial.

Dessa forma, conclui-se que as metas de rentabilidade adotadas permanecem adequadas ao perfil do RPPS e constituem referência consistente para o acompanhamento e execução da Política de Investimentos, em consonância com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com o compromisso de sustentabilidade de longo prazo do regime.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 4.963/2021)	LIMITE PRÓ- GESTÃO NÍVEL II	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%	83,20%
Renda Variável	30%	40%	1,64%
Investimentos no Exterior	10%	10%	6,25%
Investimentos Estruturados	15%	15%	8,90%
Fundos Imobiliários	5%	10%	0%
Empréstimos Consignados	5%	10%	0%

Tendo por base a tabela acima, a carteira de investimentos do TOLEDOPREV apresentou, no fechamento de dezembro de 2025, a seguinte distribuição estratégica dos recursos: 83,20% em renda fixa, 1,64% em renda variável, 6,25% em investimentos no exterior, e 8,90% em investimentos estruturados.

12. Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do TOLEDO PREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 02/01/2026, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2025				2026				2027				2028				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	8 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	8 dias úteis ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	4,40	4,32	4,31	▼ (8)	152	4,29	42	4,16	4,05	4,06	▲ (1)	150	3,99	40	3,80	3,80	3,80 = (9) 137
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,25	2,26	2,26	= (2)	120	2,27	25	1,80	1,80	1,80	= (4)	119	1,74	26	1,84	1,80	= (1) 97
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,44	-					5,50	5,50	5,50	= (12)	124	5,50	32	5,50	5,50	5,50 = (10) 100
Selic (% a.a)	15,00	-	-					12,25	12,25	12,25	= (2)	147	12,00	39	10,50	10,50	10,50 = (47) 122
IGP-M (variação %)	-0,61	-0,80	-					4,00	3,95	3,95	= (1)	75	3,97	21	4,00	4,00	4,00 = (51) 67
IPCA Administrado (variação %)	5,25	5,32	5,31	▼ (1)	97	5,34	22	3,76	3,72	3,73	▲ (2)	95	3,73	21	3,60	3,70	3,71 ▲ (1) 72
Conta corrente (US\$ bilhões)	-73,20	-74,85	-75,00	▼ (13)	39	-75,00	7	67,00	67,00	67,00	= (1)	39	-65,00	7	-63,00	-63,00	-65,00 = (4) 31
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,10	63,00	63,00	= (1)	37	63,00	7	66,00	66,00	66,00	= (1)	37	65,00	7	70,19	70,89	70,89 = (3) 36
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	79,70	79,70	= (1)	35	79,75	8	72,15	74,00	74,00	= (1)	35	75,00	8	75,00	77,93	77,93 = (1) 30
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,95	65,97	65,97	= (3)	54	66,00	13	70,27	70,25	70,23	▼ (1)	53	69,90	13	73,80	73,80	73,77 ▼ (1) 44
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (13)	61	-0,39	14	-0,60	-0,56	-0,55	▲ (2)	61	-0,50	14	-0,38	-0,35	-0,40 ▼ (2) 50
Resultado nominal (% do PIB)	-8,40	-8,43	-8,48	▼ (1)	53	-8,25	12	-8,68	-8,61	-8,66	▼ (1)	52	-8,45	12	-7,80	-7,90	-7,90 = (1) 42

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2025 — 2026 — 2027 — 2028

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

14. Alocação Objetivo

A tabela presente no Anexo 1 apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, e observando também a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do FAPES/TOLEDOPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

15. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o TOLEDOPREV aplica recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo TOLEDOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda disso, os títulos deverão ser cotados em, pelo menos, três instituições, sendo que ao menos duas delas tenham sido credenciadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

Também, a compra direta de Títulos Públicos poderá ser realizada em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que o TOLEDOPREV possua o programa de certificação instituído pelo Pró-Gestão.

Ainda, além de efetuar a compra dos Títulos Públicos e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado.

16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de

risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Var (Value at Risk)* por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do TOLEDOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O Controle de riscos (VaR) deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20%
Investimentos no Exterior	20%
Investimentos Estruturados	20 %
Fundos Imobiliários	20 %

16.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

16.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de

atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, entre outros aspectos relevantes.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

16.2.2 Abordagem Quantitativa

O TOLEDOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

16.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os

critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo);**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo).

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORizonte	Percentual Atual Acumulado da Carteira	Percentual Mínimo Acumulado da Carteira
De 0 a 30 dias	69,75%	30,00%
De 31 a 365 dias	73,11%	40,00%
Acima de 365 dias	100,00%	100,00%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do TOLEDO PREV;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do TOLEDOPREV.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação no órgão oficial do município de Toledo (PR), e disponibilizado no site oficial do TOLEDOPREV no endereço eletrônico <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/investimentos/politicas-de-investimentos>. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

A transparência na execução deste documento, bem como o monitoramento das estratégias de alocação, do compliance, da performance, dos riscos e dos custos das operações, será realizada mensalmente, de forma oficial, por meio de relatórios específicos.

Não obstante, tais informações também poderão ser acompanhadas diariamente por meio da plataforma de gestão de carteira disponibilizada pela consultoria de investimentos contratada.

Em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 101, da Portaria MTP nº 5.272/2025, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas eventuais revisões, bem como a documentação que lhes dê suporte e as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e fiscalização, devendo ser encaminhados a Secretaria de Regime Próprio e Complementar por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Toledo, 15 de janeiro de 2026.

18

Assinaturas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
LEANDRO MARCELO LUDVIG - Presidente do Conselho de Administração – FAPES	Membro do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.19/12/2027)
JALDIR ANHOLETO - Presidente do Conselho Fiscal – FAPES	Membro do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.06/03/2027)
ROSÂNGELA DE FARIA CORDEIRO - Contadora do FAPES	Membro do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.07/01/2029)
TATIANE MENDES BERTO DA SILVA - Representante dos Segurados	Membro do Comite de Investimentos CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.19/12/2027)
ROSELI FABRIS DALLA COSTA – Diretora Executiva do TOLEDOPREV	Membro do Comitê de Investimentos e Gestora de Recursos Certificação Profissional TOTUM: Avançado CP RPPS CGINV III – (v. 08/11/2026) - Certificação Profissional TOTUM: Avançado CP RPPS DIRIG III – (v.21/11/2026)

REPRESENTANTE DO ENTE

Prefeito do Município de Toledo	Mário César Costenaro
---------------------------------	-----------------------

Aprovada pelo Comitê de Investimentos na reunião extraordinária de 15/01/2026, conforme
ATA Nº 002/2026 e Parecer nº 002/2026.

Aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária de 27/01/2026, conforme
ATA nº 002/2026 e Parecer nº 006/2026.

Anexo I – Tabela de Alocação Objetivo

Enquadramento	Tipo de Ativo	Posição Atual na Carteira R\$	Percentual Atual na Carteira	Limite Legislação	Limite da Resolução CMN Pró-Gestão II	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Meta de Rentabilidade	Resumo da Estratégia
Art. 7º I	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos	282.179.972,95	35,53%	100%	100%	0%	17,5%	90%	12%	Redução Alocação Inicial
Art. 7º II	Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica			100%	100%	0%		0%		
Art. 7º III	Títulos Públicos - intermediação (balcão)	202.378.808,67	25,48%	100%	100%	10%	40%	90%	11%	
Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos			5%	5%	0%		0%		
Art. 7º V	Fundos e ETFs Renda Fixa	176.353.332,46	22,20%	80%	80%	0%	14%	80%	12%	
Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras			20%	20%	0%	2%	20%		
Art. 7º VII	Fundos Renda Fixa – crédito privado			20%	-	0%		0%		
Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura			20%	-	0%		0%		
Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC			20%	-	0%		0%		
Art. 8º I	Fundos de ações	13.052.604,93	1,64%	40%	40%	0%	5%	30%	19,5%	Aumento Alocação Inicial Manutenção
Art. 8º II	ETF de ações			40%	40%	0%	1%	40%	19,5%	
Art. 8º III	Fundos e ETFs BDR - ações	30.685.693,69	3,86%	10%	-	0%	3,86%	10%	15%	
Art. 8º IV	ETF internacional			10%	-	0%		0%		
Art. 9º I	Fundos Renda Fixa – dívida externa			10%	-	0%		0%		Manutenção
Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado	18.995.344,43	2,39%	10%	-	0%	2,39%	10%	15%	
Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral			10%	-	0%		0%		
Art. 10 I	Fundos multimercado	70.732.238,12	8,90%	15%	15%	0%	13%	15%	12,65%	Aumento
Art. 10 II	FIAGRO			5%	-	0%		0%		
Art. 10 III	Fundo de Participação			10%	-	0%		0%		
Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso			10%	-	0%		0%		
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário			20%	-	0%		0%		
Art. 12	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão			5%	-	0%		0%		Alocação Inicial
	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão			10%	10%	0%	1%	10%	15%	
		794.377.995,25	100%				100%			

Anexo II – Tabela de Alocação e Limites - Resolução CMN nº 5.272/2025

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% PL Classe ou Emissor)
Art. 7º I	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos		100%	0%	35,53%	17,75%	100%	-	-
Art. 7º II	Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica		100%	0%			100%	-	-
Art. 7º III	Títulos Públicos - intermediação (balcão)		100%	0%	25,48%	40%	100%	-	-
Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos		5%	0%			5%	5%	15%
Art. 7º V	Fundos e ETFs Renda Fixa		80%	0%	22,20%	14%	80%	20%	15%
Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras	100%	20%	0%		2%	20%	5% (para S1 e S2) e 2,5% (demais segmentos)	10%
Art. 7º VII	Fundos Renda Fixa – crédito privado		20%	0%			20%	20%	5%
Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura		20%	0%			20%	20%	5%
Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC		20%	0%			20%	20%	5%
Art. 8º I	Fundos de ações		40%	0%	1,64%	5%	40%	20%	15%
Art. 8º II	ETF de ações		40%	0%		1%	40%	20%	15%
Art. 8º III	Fundos e ETFs BDR - ações		10%	0%	3,86%	3,86%	10%	20%	15%
Art. 8º IV	ETF internacional		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 9º I	Fundos Renda Fixa – dívida externa		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado	10%	10%	0%	2,39%	2,39%	10%	20%	15%
Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 10 I	Fundos multimercado		15%	0%	8,90%	13%	15%	20%	15%
Art. 10 II	FIAGRO		5%	0%			5%	20%	15%
Art. 10 III	Fundo de Participação		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso		10%	0%			10%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	20%	20%	0%			20%	20%	15%
Art. 12	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%	5%	15%
	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%		1%	10%	10%	15%

* Art.7, § 7: Limite global para o conjunto dos incisos VII, VIII e IX do Art. 7 = 35%;

* Art. 14, I: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 40% para RPPS com Pró-Gestão Nível II;

* Art. 14, II: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 50% para RPPS com Pró-Gestão Nível III;

* Art. 14, III: Limite global para o conjunto dos Art. 8, 10 e 11 = 60% para RPPS com Pró-Gestão Nível IV;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

PARECER Nº 001/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, reunidos ordinariamente no dia 15 de janeiro de 2026, no desempenho de suas competências de que trata o artigo 2º do Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020, manifestaram-se pela **APROVAÇÃO do Relatório Mensal de Investimentos**, disponibilizado pela Empresa I9Advisory (antiga LDB) no sistema web, referente ao mês de dezembro de 2025.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Jaldir Anholeto - Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig - Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa - Diretora Executiva do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva - Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro - Resp. pela Contabilidade - Contadora

Certificação Profissional: Básico CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 19/01/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 19/01/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 19/01/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0066717** e o código CRC **D6B45E34**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.001924/2026-92

Documento nº 0066717v2



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

PARECER Nº 002/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – **FAPES/TOLEDOPREV**, reunidos ordinariamente no dia 27 de janeiro de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo 2º do Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020, após análise da proposta de **Retificação da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026**, apresentada em razão da publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, que consolidou e atualizou as normas aplicáveis aos investimentos dos RPPS,

OPINAM FAVORAVELMENTE pela aprovação da Política de Investimentos retificada, determinando seu encaminhamento para aprovação final dos membros do Conselho de Administração – CA.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Jaldir Anholeto - Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig - Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa - Diretora Executiva do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva - Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro - Resp. pela Contabilidade - Contadora

Certificação Profissional: Básico CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 19/01/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 19/01/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 19/01/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos**, em 19/01/2026, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0066719** e o código CRC **202D62C0**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.001924/2026-92

Documento nº 0066719v2

Data de Envio:

19/01/2026 08:41:10

De:

PMT/E-mail institucional <toledoprev@toledo.pr.gov.br>

Para:

toledopr.diariooficial@gmail.com

Assunto:

Publicação

Mensagem:

Seguem anexos os documentos para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Anexos:

Ata_do_Comite_de_Investimentos___Reuniao_Ordinaria_0066646.html



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI N° . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de janeiro de 2026

Edição nº 4611

Página 14 de 16

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES

ATA N° 002/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos desse dias do mês de janeiro de 2026, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, localizada no Paço Municipal Alcides Donin, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (TOLEDOPREV), nomeados pela Portaria nº 113 de 3 de fevereiro de 2025, para reunião ordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholeto (Presidente do Conselho Fiscal), Leandro Marcelo Ludvig (Presidente do Conselho de Administração), Roseli Fabris Dalla Costa (Diretora-Executiva do TOLEDOPREV), Rosângela de Farias Cordeiro (Contadora), e Tatiane Mendes Berto da Silva (Representante dos Segurados). A pauta da reunião incluiu os seguintes assuntos: 1) Apresentação e Deliberação da Carteira de Investimentos com posição em 31 de dezembro de 2025; 2) Análise do Cenário Macroeconômico; 3) Avaliação da Evolução do Orçamento e dados do Fluxo de Caixa de dezembro de 2025; 4) Análise da Performance dos investimentos; 5) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação; 6) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos; 7) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV de dezembro de 2025; 8) Análise e deliberação sobre movimentação de recursos frente aos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos do TOLEDOPREV; 9) Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado (CNPJ 42.813.674/0001-55); 10) Apresentação e Deliberação para Aprovação da Retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026. A Diretora Executiva do ToledoPrev, Roseli, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, apresentou a pauta 1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de dezembro de 2025; foi apresentado o relatório da posição de ativos e enquadramento, elaborado pela Empresa I9 Advisory (antiga LDB), que detalhou a alocação por segmento: 83,20% em renda fixa, 1,64% em renda variável, 6,25% em investimentos no exterior e 8,90% em investimentos estruturados. O valor total da carteira de investimentos neste mês atingiu R\$ 794.377.995,25. Segundo o relatório de enquadramento, os investimentos estão em conformidade com os limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Também foi apresentada a rentabilidade por estratégia, além de uma análise de liquidez por período, que mostrou que 69,75% dos recursos possuem liquidez de até 30 dias. Por fim, foram apresentados gráficos com a alocação por Artigo, Estratégia e Gestor, destacando que 57,43% dos recursos estão sob gestão da Caixa Econômica Federal, e 25,48% estão em Títulos Públicos do Tesouro Nacional. 2) Análise do cenário Macroeconômico, foi apresentada ao Comitê de investimentos a análise do cenário macroeconômico referente ao mês de dezembro de 2025. No ambiente internacional, observou-se continuidade do processo de desinflação nas principais economias desenvolvidas, ainda que em ritmo moderado. Nos Estados Unidos, os indicadores da economia americana seguiram demonstrando resiliência, especialmente no setor de serviços, enquanto o mercado de trabalho permaneceu aquecido, sustentando a necessidade de manutenção da política monetária em patamar restritivo. O Federal Reserve sinalizou que um eventual início do ciclo de cortes de juros deverá ocorrer de forma gradual ao longo de 2026, condicionado à evolução dos dados de inflação. Na Zona do Euro, a inflação registrou desaceleração e se aproximou da meta do BCE, ao mesmo tempo em que o mercado de trabalho manteve níveis elevados de ocupação. Esse conjunto de fatores reforçou a expectativa de estabilidade da taxa de juros no curto prazo. Já na China, os dados de dezembro confirmaram o desafio persistente de desaceleração econômica, influenciado sobretudo pela fragilidade do setor imobiliário, ainda que o governo tenha mantido estímulos pontuais para sustentar o crescimento em torno da meta oficial. No cenário doméstico, o Banco Central decidiu manter a taxa Selic em 15% a.a., reforçando sua postura contracionista diante das incertezas fiscais e da necessidade de assegurar a trajetória de convergência da inflação. Os indicadores de preços ao consumidor, como o IPCA, apresentaram desaceleração relevante no último trimestre de 2025, com expectativas mais ancoradas para os anos seguintes. Contudo, o ambiente fiscal permaneceu como fator de atenção, especialmente em função das discussões acerca do Orçamento de 2026 e suas implicações sobre o equilíbrio das contas públicas, o que contribuiu para manter o risco elevado e a volatilidade nos mercados domésticos. Nesse contexto, reforçou-se a necessidade de manutenção de postura prudente na gestão da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, priorizando estratégias com adequada liquidez, controles de risco robustos e aderência ao perfil previdenciário do TOLEDOPREV, em linha com as projeções macroeconômicas e os desafios regulatórios para o exercício de 2026. 3) Avaliação da Evolução do Orçamento e análise dos dados do fluxo de caixa de dezembro de 2025; foi realizada a análise da evolução do orçamento e do fluxo de caixa referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, destacando os seguintes pontos: a) Receitas: Receita Total Arrecadada: R\$ 272.492.569,58, correspondendo a 127,08% do total previsto (R\$ 214.426.041,06). Receitas Patrimoniais: Representaram a maior parcela, com R\$ 49.596.732,86 correspondendo a 150,15% do previsto (R\$ 63.000.000,00). Aportes para Amortização de Déficit Atuarial: Totalizaram R\$ 69.769.881,12 representando 121,57% do previsto (R\$ 57.388.629,15). b) Despesas: Despesa Total Realizada: R\$ 124.020.731,39, o que representa 57,70% do total autorizado (R\$ 214.926.041,06). Aposentadorias e Pensões: Somaram R\$ 123.247.851,47, sendo o principal componente das despesas realizadas. c) Fluxo de Caixa dezembro de 2025: Os ingressos totalizaram R\$ 39.163.052,03, com destaque para receita de contribuição no valor de R\$ 21.918.101,26. Ressalta-se que, no mês de dezembro, o ente federativo repassou as contribuições referentes às competências de novembro, dezembro, e 13º salário de 2025. Os desembolsos somaram R\$ 10.656.546,30, sendo R\$ 9.770.495,93 relativos às despesas com pessoal. Fluxo de Caixa Líquido resultou em saldo positivo de R\$ 28.506.505,73 no mês. O saldo final em Caixa de R\$ 794.738.014,08, permaneceu superior ao saldo inicial de R\$ 766.231.508,35, demonstrando a manutenção de um fluxo de caixa positivo, assegurando a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações de curto prazo. 4) Análise da Performance dos investimentos; foi apresentada ao Comitê a análise da performance da carteira de investimentos referente ao mês de dezembro de 2025. No período, o TOLEDOPREV registrou rentabilidade de 1,07%, superando a meta atuarial de 0,65%. No acumulado do ano de 2025, a carteira apresentou rentabilidade de 14,11%, frente à meta atuarial de 9,21%, resultando em alfa de 4,91% no exercício. No detalhamento dos segmentos, verificou-se que no mês de dezembro a renda fixa, investimentos no exterior e investimentos estruturados apresentaram desempenho positivo, contribuindo para o resultado consolidado. Por outro lado, o segmento de renda variável registrou performance negativa, impactando desfavoravelmente o retorno agregado da carteira. Foi apresentado, ainda, relatório atualizado sobre os fundos com cotas desvalorizadas, no qual se observou recuperação parcial dos valores frente ao preço de aquisição pelo TOLEDOPREV. Destacou-se, entretanto, a necessidade de atenção redobrada sobre tais ativos, uma vez que a realização de resgates imediatos poderia resultar na consolidação de perdas do capital investido. Diante desse cenário, o Comitê deliberou pela manutenção dos investimentos, com acompanhamento contínuo e avaliações técnicas periódicas, alinhadas à evolução do ambiente econômico e aos fundamentos dos ativos. Ressaltou-se que a possibilidade de resgates futuros não está descartada, especialmente nos casos em que eventual desvalorização persistente não apresentar perspectivas concretas de recuperação. 5) Acompanhamento do Relatório de Risco e Correlação; foi apresentado o Relatório de Risco e Correlação referente à posição consolidada da carteira de investimentos em 31 de dezembro de 2025. O risco agregado da carteira, mensurado pelo Value-at-Risk (VaR), atingiu 0,63%, correspondente a R\$ 5.034.371,48, considerando horizonte de 21 dias e nível de confiança de 95%. O resultado indica manutenção do risco em patamar controlado e compatível com o perfil previdenciário do RPSS, permanecendo a carteira aderente aos limites estabelecidos na Política de Investimentos vigente. As análises por segmento evidenciam que a renda fixa permanece como o principal vetor de estabilidade da carteira, registrando VaR de 0,35%, refletindo baixa volatilidade e adequada resiliência frente às oscilações do mercado doméstico. Os segmentos de renda variável, investimentos no exterior e investimentos estruturados apresentaram VaRs de 9,32%, 5,97% e 3,03%, respectivamente, níveis compatíveis com o maior risco inherentemente a essas classes de ativos e condizentes com seu papel estratégico na diversificação e na busca de retorno no longo prazo. A matriz de correlação analisada para a posição de 31 de dezembro de 2025 evidenciou padrões consistentes com a estrutura atual da carteira, destacando correlações elevadas dentro dos segmentos de renda fixa e renda variável, comportamento típico de classes de ativos que respondem de maneira semelhante às condições macroeconômicas. Por outro lado, observou-se correlação baixa a moderada entre renda fixa, multimercados macro, investimentos no exterior e ativos estruturados, reforçando o papel desses segmentos como importantes vetores de descorrelação e mitigação do risco agregado. O relatório também destacou que os investimentos no exterior e parte dos multimercados apresentam comportamento menos sincronizado com o mercado doméstico, contribuindo para a redução do risco sistêmico da carteira. Os ativos estruturados, por sua vez, demonstraram correlação reduzida com as demais classes, atuando como elemento de estabilização adicional, ainda que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI N° . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de janeiro de 2026

Edição nº 4611

Página 15 de 16

sujeitos a riscos específicos de liquidez e marcação a valor econômico. Esses resultados confirmam que a diversificação atual da carteira permanece adequada, sustentando o equilíbrio entre risco e retorno esperado no longo prazo. **6) Deliberação sobre Movimentações de Aplicações e Resgates de Recursos;** o Comitê de Investimentos analisou e comprovou as movimentações realizadas no Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos RF LP. Na ocasião, a Diretora Executiva, Roseli, ressaltou que, conforme previamente alinhado com os membros do Comitê, as decisões foram orientadas por estratégia de otimização das alocações, com foco na identificação de oportunidades aderentes à meta atuarial, sem incremento do nível de risco da carteira. Nesse contexto os recursos da compensação previdenciária, dos depósitos judiciais levantados foram direcionados para um fundo de perfil conservador, compatível com às necessidades de liquidez e alocação de curto prazo do RPPS. Após análise técnica, o Comitê **APROVOU** as seguintes movimentações: **No Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos RF LP - CNPJ 05.164.356/0001-84, na conta nº 575215351-0:** a) Aplicação no valor de R\$ 2.932,26 referente a recursos oriundos de levantamento de depósitos judiciais. **Na conta nº 575215353-7:** b) Aplicação no valor R\$ 213,08, proveniente da compensação previdenciária. c) Aplicação no valor R\$ 492.244,53, proveniente da compensação previdenciária **7) Emissão de parecer referente à Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV – dezembro de 2025;** após avaliação dos indicadores de conformidade, rentabilidade, risco e aderência às diretrizes legais e internas, o Comitê de Investimentos deliberou pela emissão do Parecer nº 001/2026, por meio do qual se manifesta pela aprovação da Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV quanto à sua conformidade e ao desempenho apresentado no período de referência. O referido parecer, acompanhado do Relatório Mensal de Investimentos, será encaminhado ao Conselho Fiscal para fins de apreciação e deliberação. **8) Análise e deliberação sobre movimentação de recursos frente aos impactos da Resolução CMN nº 5.272/2025 na carteira de investimentos do TOLEDOPREV.** Iniciou-se a discussão com a avaliação dos fundos atualmente integrantes da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, bem como dos fundos já credenciados pelo TOLEDOPREV, porém ainda sem alocação de recursos. Considerando que o TOLEDOPREV possui certificação Pró-Gestão Nível II, enquadra-se no disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 quanto à alocação no segmento de renda variável. Entretanto, verificou-se que parte dos produtos atualmente na carteira, assim como alguns dos fundos disponíveis para aplicação nas instituições S1, S2, apresentam desenquadramento quanto ao requisito de concentração do PL, por possuírem mais de 50% do patrimônio líquido proveniente de RPPS, o que passa a gerar restrições adicionais a partir da vigência da nova norma. Ressaltou-se que eventuais alocações realizadas ainda no mês de janeiro de 2026 permanecem integralmente enquadradas sob a Resolução CMN nº 4.963/2021, assegurando ao RPPS o prazo regulamentar de dois anos para regularização. Nesse contexto, identificou-se uma janela de oportunidade para ampliar a exposição do TOLEDOPREV ao segmento de renda variável por meio de fundos já credenciados, especialmente o FIC FIA Caixa Expert Vinci Valor Dividendos RPPS e o Caixa Atena Brasil Ações Livre Quant FIC Classe de FIF AÇÕES – Responsabilidade Limitada. No tocante à estratégia, destacou-se que o Fundo Atena apresenta elevada aderência ao cenário projetado de corte de juros nos próximos anos, podendo ser instrumento relevante de desempenho para a carteira. Todavia, eventual alocação deverá ser realizada até 28 de janeiro de 2026, considerando o prazo de cotização (D+1) e a entrada em vigor da Resolução nº 5.272/2025 em 02/02/2026. No segmento de renda fixa, foi informado que os fundos do portfólio do RPPS que permanecerão enquadrados após 2 de fevereiro são o CAIXA Brasil Gestão Estratégica FIC FIF RF – Responsabilidade Limitada e o CAIXA Brasil Títulos Públicos FIF RF LP – Responsabilidade Limitada, ambos já integrantes das alocações do TOLEDOPREV. Tais fundos poderão ser mantidos na estratégia de otimização das disponibilidades de curto prazo, por serem aderentes à meta atuarial e não representarem aumento do nível de risco da carteira. Após as análises e discussões apresentadas, os membros do Comitê deliberaram por prosseguir com o estudo dos impactos regulatórios e das alternativas de alocação, visando identificar eventuais movimentações estratégicas que possam ser realizadas antes da vigência da nova norma. Identificada alguma oportunidade vantajosa para a carteira, o tema será novamente submetido à deliberação do Comitê. **9) Convalidação do Credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado (CNPJ 42.813.674/0001-55).** Roseli esclareceu que a convalidação do credenciamento do Fundo Rio Bravo Proteção Multimercado é tecnicamente necessária e operacionalmente indispensável para viabilizar o correto processamento do resgate no CADPREV. Sem essa atualização cadastral, o RPPS enfrentaria impedimentos para emissão da APR, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos para entrega do DAIR. Diante disso, recomendou-se a atualização do credenciamento do fundo, assegurando a regularidade da operação até sua liquidação, prevista para 25/03/2026, em conformidade com as exigências normativa aplicáveis. Após esclarecimento das dúvidas, a convalidação foi **APROVADA** por unanimidade, sem objeções. **10) Apresentação e Deliberação para Aprovação da Retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026.** Em razão da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que atualiza e consolida as diretrizes para aplicação dos recursos dos RPPS, foi apresentado ao Comitê a proposta de retificação da Política de Investimentos para o Exercício de 2026. A Diretora Roseli detalhou as alterações necessárias, destacando os ajustes decorrentes das novas exigências normativas e seus impactos sobre os limites operacionais, os parâmetros de risco e as diretrizes de alocação estabelecidas na versão originalmente aprovada. Após a exposição e os devidos esclarecimentos, o Comitê deliberou pela **APROVAÇÃO** da versão retificada, determinando o encaminhamento ao Conselho de Administração, para apreciação e deliberação final, em conformidade com o fluxo de governança vigente. Não havendo mais itens a serem apresentados ou aprovados, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

Jaldir Anholeto - Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig - Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa - Diretora Executiva do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Tatiane Mendes Berto da Silva - Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV V) – v. 19/12/2027

Rosângela de Farias Cordeiro - Resp. pela Contabilidade - Contadora

Certificação Profissional: Básico CP RPPS CGINV I – v. 07/01/2029

 Documento assinado eletronicamente por Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev, em 19/01/2026, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração, em 19/01/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos, em 19/01/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal, em 19/01/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos, em 19/01/2026, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066646** e o código CRC **FDCB3D51**.